

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- DISPENSA N.º 03/2023 - PROCESSO N.º 22/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REABERTURA DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 02/2023	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	58
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 23/2023.	61
PORTARIA Nº 262/2023	61
PORTARIA Nº 275/2023	61
PORTARIA Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2023.	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 330/2023	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2023	62
RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2023	62
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023	63
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023	63
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	63
LEI Nº 720/2023 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE BURITI.	63
LEI Nº 721/2023 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE BURITI - COMSEP	64
SEGUNDO EDITAL 01/2023 - CMDCA/BURITI-MA.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	67
RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 -SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	67
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	67
LEI MUNICIPAL 203/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	81
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	81
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	81
ATA Nº 04/2023.	81
DECRETO N.º 017/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	82
DECRETO N.º 018/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	82
DECRETO N.º 019/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	82
DECRETO N.º 020/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	82
DECRETO Nº 021/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 17 DE MAIO DE 2023	82
TERMO DE POSSE,	83
TERMO DE POSSE.	83
TERMO DE POSSE.	83
TERMO DE POSSE.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	84
EDITAL 02/2023.	84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 -TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 VEREDA CONSTRUTORA	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.1/2023 ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO EPP	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2/2023 BGF COMERCIAL LTDA,	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.3/2023 DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.4/2023 HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.5/2023 MEDICAR MED LTDA	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.6/2023 SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 A. RONALDO DE SOUSA & CIA LTDA	85
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 ANTONIO GUARÁ SOBRINHO	85
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 163/2021 PEDRO TORRES DA SILVA	86
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63.3/2022 OMNIA ASSIST. SOCIAL	86
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022 OMNIA ADM	86
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022 OMNIA SAÚDE	86
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 OMNIA EDUCAÇÃO	86
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020 NEOLOG ADM	86
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_1/2020 NEOLOG EDUCAÇÃO	87
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_2/2020 NEOLOG SAÚDE	87
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_3/2020 NEOLOG ASSIST. SOCIAL	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0872023 NP CAPACITAÇÃO E SOULÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	87
LEI Nº. 435/2023, DE 16 DE MAIO DE 2.023. AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO	88
PORTARIA Nº. 028/2023-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	88
DECRETO Nº 044/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP	89
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023.	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001001/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001002/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001004/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001005/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001006/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001007/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/202	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001008/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	101
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023.	101
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	102
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2023. ADESÃO 018/2023	102
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023. ADESÃO 018/2023	103
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 387/2022	103
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021	103
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1003.03/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	103
PORTARIA Nº 1162, DE 17 DE MAIO DE 2023.	103
PORTARIA Nº 1163, DE 17 DE MAIO DE 2023.	104
PORTARIA Nº 1164, DE 17 DE MAIO DE 2023.	104
PORTARIA Nº 1165, DE 17 DE MAIO DE 2023.	104
PORTARIA Nº 1166, DE 17 DE MAIO DE 2023.	104
PORTARIA Nº 1167, DE 17 DE MAIO DE 2023.	105
PORTARIA Nº 1168, DE 17 DE MAIO DE 2023.	105
PORTARIA Nº 1169, DE 17 DE MAIO DE 2023.	105
PORTARIA Nº 1170, DE 17 DE MAIO DE 2023.	105
PORTARIA Nº 1171, DE 17 DE MAIO DE 2023.	106

PORTARIA Nº 1172, DE 17 DE MAIO DE 2023.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	106
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	106
EDITAL 001/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	106
PORTARIA Nº 007/2023 - GRH	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	107
PORTARIA Nº.20/2023	107
PORTARIA Nº.21/2023	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	108
EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023/PMR	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023/PMR	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023/PMR	109
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2022-PMR/MA	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	109
AVISO DISPENSA Nº 012/2023	109
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.	110
DISPENSA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	110
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/SLP PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	111
DESPACHO ERRATA	111
PORTARIA Nº 005/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111
PORTARIA Nº 006/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112
PORTARIA Nº 007/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112
PORTARIA Nº 027/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	112
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022	112
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	114
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	127
PORTARIA Nº 078/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.028/2022	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.015/2022.	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.025/2022.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP - PMTF/MA.	129
CONTRATO Nº. 053/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP.	130
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023.	130
OFÍCIO Nº 009/2022	130
OFÍCIO Nº 005/2022	130
OFÍCIO Nº 05/2022 - E.M.V.F	130
OFÍCIO Nº 88/2022- CT/ TFMA	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	131
EXTRATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - PMT	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	131
DECRETO Nº 188, DE 17 DE MAIO DE 2023	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023.	132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- DISPENSA N.º 03/2023 - PROCESSO N.º 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- Dispensa n.º 03/2023 - Processo n.º 22/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (locatária) e a Sra. Dedionilde de Jesus Soares Silva (locador); OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua MA 106/Tapuitapera, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, destinado ao funcionamento do Depósito de Merenda Escolar, da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária Exercício 2023 - PODER EXECUTIVO- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12/05/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Cleonice de Sousa Lisboa - Secretária Municipal de Educação. P/ LOCADOR: Sra. Dedionilde de Jesus Soares Silva - Proprietária. Alcântara - MA, 12 de maio de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4c0dddc6ea04dbe52c166d202509725e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA * 10 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3098 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ: - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230088.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c516f8b956022508667aa102410b1b6f

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230083. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 17.717,40 (dezesete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED),

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.717,40. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 109ebdece35068b816812b6336e8d5ee

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.222,55 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.222,55. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0ec57b9736c273a1b386660656a0da0b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230085. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 25.697,10 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.697,10. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e

Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº ***.***.873-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: af7f3bb8275421bccc1d606a08d3b23d

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº.

13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.260,74 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ae169cbe437aaba9cb2e17b44013d491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 02/2023

ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 Processo Administrativo n º 7499/2023

Aos dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e tres, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão de recursos de habilitação e abertura envelopes de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Jocy Barbosa, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

- 1 - **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73**, neste ato ausente,
- 2 - **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25**, neste ato ausente,
- 3-**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, neste ato ausente;
- 4 - **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sr.ª Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88;
- 5 - **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Josiel Mendes da Silva Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 031.685.683-50;
- 6- **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04;
- 7- **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;
- 8- **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;
- 9 - **D B DA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Neto, inscrito no C. P. F.

sob o Nº 401.758.203-68;

10 - IRCON CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, neste ato ausente;

11 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 27.963.603/0001-45, neste ato ausente,

Ato contínuo, foi disponibilizado o novo credenciamento da empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, e perguntado se haveria questionamentos o que foi respondido por todos os presentes de forma negativa.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS

Considerando apresentação de recursos pelas empresas **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA e RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA**, sendo os mesmos encaminhados para Procuradoria Geral do Município de Balsas-MA, conforme parecer anexo, a CPL procedeu o envio para autoridade superior proferir a decisão (conforme anexo), conforme abaixo:

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

- a. **CONHEÇO** as razões recursais interpostas pelas empresas;
- b. No mérito **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA. e RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA**, ficando ambas portanto **HABILITADAS**;
- c. Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- d. Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Diante do exposto, a Comissão de licitação declara:

HABILITADAS as empresas:

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP

E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA EPP

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

DAS PROPOSTAS

Dando continuidade, a comissão passou os envelopes de nº 02, todos rubricados pelos licitantes, ao representante da empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA	1.469.211,27
2º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	1.542.463,64

3º	E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	1.575.301,78
4º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.595.131,64
5º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.598.813,36
6º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	1.677.444,75
7º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	1.683.371,00
8º	ASCON LTDA	1.718.571,49
9º	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI	1.757.496,27
10º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	1.818.729,17
11º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	1.986.765,92

A comissão permanente de licitação rubricou todas as propostas, ato contínuo passou-se todas as propostas para os representantes presentes para análise e assinaturas, após a presidente indagou se haveria questionamentos, o qual foi respondido **negativamente pelas empresas presentes**.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise do setor técnico de engenharia, através do servidor José Cássio Alves Lima, a CPL declara as empresas classificadas da seguinte forma:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA	1.469.211,27
2º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	1.542.463,64
3º	E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	1.575.301,78
4º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.595.131,64
5º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.598.813,36
6º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	1.677.444,75
7º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	1.683.371,00
8º	ASCON LTDA	1.718.571,49
9º	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI	1.757.496,27
10º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	1.818.729,17

11º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, desclassificada por descumprir o item 9.1.1 do edital.	
-----	--	--

Tendo em vista, que a proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda colocada empresa de pequeno porte, a empresa CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP, concedeu em sua proposta a diferença 4,74% (quatro virgula setenta e quatro por cento), estando diante de empate FICTO, de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido **POSITIVAMENTE**, pela empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, que ofertou a contraproposta para desempate no valor de R\$ **1.469.161,27 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, a proposta adequada deverá ser enviada no e-mail: cplbalsas2017@gmail.com, e/ou entregue no formato do item 9.1.1 do edital na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA no prazo de 24 horas a contar da data 17/05 /2023.

Após o desempate Ficto, passa a classificação da seguinte forma:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	1.469.161,27
2º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	1.469.211,27 (novo empate ficto)
3º	E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	1.575.301,78
4º	ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.595.131,64
5º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.598.813,36
6º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	1.677.444,75
7º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	1.683.371,00
8º	ASCON LTDA	1.718.571,49
9º	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI	1.757.496,27
10º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	1.818.729,17
11º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, desclassificada por descumprir o item 9.1.1 do edital.	

Sendo assim, a comissão de licitações, através de sua presidente declara vencedora e classificada a empresa abaixo da seguinte forma:

1º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	1.469.161,27
----	----------------------------------	--------------

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da classificação das propostas questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido negativamente pelos representantes presentes e tendo em vista a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO 18/05/2023	TÉRMINO 24/05/2023
---------	----------------------	-----------------------

CONTRARRAZÃO	25/05/2023	31/05/2023
---------------------	-------------------	-------------------

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente e retirados da documentação apresentadas, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

EMPRESA	E-MAIL
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	construmarriachao@gmail.com
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	construtoraveracruz17@gmail.com
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	rassousa468@gmail.com
- D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	dbsenharia@hotmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	consmang.srm@gmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
CONTRUTORA CARDOSO EIRELI	construtoracardoso.ltda@hotmail.com
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	irconconstrucoes@gmail.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com

Assim sendo a Presidente declarou suspensão a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

José Cássio Alves Lima
Assessor Técnico-SINFRA

LICITANTES PARTICIPANTES:

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP

E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA EPP

CONSTRUTORA VERA CRUZ

CONTRUTORA CARDOSO EIRELI

RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BRUNA ALVES DE SOUZA ME, CNPJ 26.176.661/0001-66, estabelecida na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO, IPAMERI - GO, Fone/Fax (64) 93500-2182, E-mail 100sportscalcados@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) BRUNA ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), solteira, representante legal, portador do RG. 6079806 SSP/GO e CPF/MF nº 035.389.051-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
12	Troféu com 95 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 31 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	jeps	und	28	R\$145,00	R\$4.060,00
19	Troféu com 45cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	jeps	und	32	R\$69,50	R\$2.224,00
51	Troféu personalizado em metal 55CM ALT X 22 larg	jeps	und	50	R\$159,50	R\$7.975,00
52	Troféu personalizado em acrílico sobreposto de acrílico espelhado 20CM ALT X 15 larg	total acrelico	und	120	R\$42,00	R\$5.040,00
53	Troféu personalizado em acrílico sobreposto de acrílico espelhado 25CM ALT X 16 larg	total acrelico	und	120	R\$49,00	R\$5.880,00
55	Troféu personalizado em acrílico sobreposto de acrílico espelhado 40CM ALT X 20 larg	total acrelico	und	120	R\$110,00	R\$13.200,00
71	Bola de Futsal 200 em material PU, câmara de ar AIRBILITY, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, PESO 350-380.	magussy	und	55	R\$52,50	R\$2.887,50

Valor Total Registrado: R\$ 41,266.50 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá

remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

BRUNA ALVES DE SOUZA ME

Bruna Alves De Souza
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8a2ea46080752095c68d64660a6f116f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, CNPJ 36.877.324/0001-50, estabelecida na TV. JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO, PEDREIRAS - MA, Fone/Fax (99) 98217-0780, E-mail marcelocobain@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, brasileiro, proprietário, portador do RG. 033058072007-6 SSP/MA e CPF/MF nº 026.951.473-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
76	Bola OFICIAL de Voleibol - Adulto - Modelo 1 - Confeccionada em microfibrã, com 18 gomos, centro em nylon, câmara Butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65-67cm de diâmetro, peso: 260-280gr. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, Certificada pela Federação Internacional de voleibol - FIVB, similares ou superiores.	DLD IMPORTS	und	50	R\$189,99	R\$9.499,50

Valor Total Registrado: R\$ 9.499,50 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Carlos Marcelo Santos De Castro

DETERTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fea9676557089b82c5277cb0d885509e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ 27.100.598/0001-47, estabelecida na Rua 27, Nº 01, São Caetano; Fone: (99) 98159-7516; CEP: 65800-000; Balsas - MA, Fone/Fax (99) 8159-7516, E-mail distempreendimentosnordeste@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adão Gomes Maia, brasileiro, proprietário, portador do CPF/MF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Troféu com altura de 120 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitória	und	43	R\$551,21	R\$23.702,03
8	Troféu com 90cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	vitória	und	35	R\$414,65	R\$14.512,75



11	Troféu com 100 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 31 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	23	R\$483,89	R\$11.129,47
17	Troféu com altura de 98 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	28	R\$442,85	R\$12.399,80
25	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	31	R\$409,69	R\$12.700,39
38	Troféu com altura de 50 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	30	R\$260,82	R\$7.824,60
41	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	vitoria	und	32	R\$187,46	R\$5.998,72
58	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada nas cores ouro, prata ou bronze com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	vitoria	und	3250	R\$11,37	R\$36.952,50
62	Carrinho retrátil para transporte de bolas, estrutura dobrável em alumínio resistente, bolsa em nylon na cor preta com dimensões aproximadas de (AxLxC) 53x57x57cm. Altura	kief	und	8	R\$463,19	R\$3.705,52
64	ANTENA OFICIAL ROSQUEÁVEL: Pares de antenas para rede de voleibol com sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável. Oficial, em fibra de vidro.Tamanho: 1,80 m (comprimento)	gold fibras	par	5	R\$179,15	R\$895,75
81	Bola de Handebol H2L em Material PVC , Peso 325g-400g e Circunferência de 54cm-56cm.	penalty	und	45	R\$156,17	R\$7.027,65
82	Bola de Handebol H3L em Material PVC, Peso 425g-475g e Circunferência de 59cm-60cm.	penalty	und	285	R\$165,15	R\$47.067,75
99	KIMONO PARA JUDÔ INFANTIL. confeccionado em tecido 100% algodão (sarial. cor branco.- pré encollido em processo industrial. blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, tecido duplo nas axilas para maior resistência a conforto ao atleta, calça com elástico cordan.gola. costurada alinhada enchimento especial acommanha faixa tamanhos diversos infantil.	vento norte	und	100	R\$130,39	R\$13.039,00
100	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL confeccionado em tecido 100% algodão (sarial. cor branco.- pré encollido em processo industrial. blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, tecido duplo nas axilas para maior resistência a conforto ao atleta, calça com elástico cordan.gola. costurada alinhada enchimento especial acommanha faixa tamanhos diversos infantil.	vento norte	und	100	R\$161,48	R\$16.148,00

101	Kimono Karatê Reforçado Branco - Paletó e calça fabricados em tecido malaga de 400g/m (274/m²). Reforços nas axilas e gola batida em 4 costuras paralelas. Calça com regulagem através de cordão. Acompanha Faixa simples Branca; Cor: Branca	vento norte	und	20	R\$199,74	R\$3.994,80
104	Kit 5 Barreiras Ajustáveis 4 Níveis (15, 23, 30 e 40cm)	odin fit	und	10	R\$211,09	R\$2.110,90
107	KETTLEBELL DE 4Kg - FEITO DE FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; COM SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA.	natural fitness	und	20	R\$79,21	R\$1.584,20
108	KETTLEBELL DE 6Kg - FEITO DE FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; COM SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA.	natural fitness	und	20	R\$115,57	R\$2.311,40
109	BOLA TIPO WALL BALL DE 4Kg - FEITA DE MATERIAL DE COURO TIPO PU, COM DUPLA COSTURA; PREENCHIDA COM AREIA.	infinity	und	6	R\$208,53	R\$1.251,18
110	BOLA TIPO WALL BALL DE 6Kg - FEITA DE MATERIAL DE COURO TIPO PU, COM DUPLA COSTURA; PREENCHIDA COM AREIA.	infinity	und	6	R\$228,55	R\$1.371,30
111	FAIXAS ELÁSTICAS - TIPO MINI BAND - CONJUNTO COM 4 (QUATRO) FAIXAS DE INTENSIDADES, SENDO LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE; FEITOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 25,5cm, CIRCUNFERÊNCIA: 50cm E LARGURA: 5cm.	yangfit	cj	10	R\$61,35	R\$613,50

Valor Total Registrado: R\$ 226.341,21 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

Adão Gomes Maia
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME, CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, Riachão - MA, CEP 65.990-00, Fone/Fax (99) 98849-4960, E-mail papelariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro, proprietário, portador do RG. 114211399-7 SSP/MA e CPF nº: 728.233.561-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
57	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes em alto-relevo, metalizada nas cores ouro, prata ou bronze, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanha fita de Cetim, nas cores: amarela, azul, branca, verde ou vermelha, ou fita de Gorgurão nas cores: (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) ou Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Vitoria	und	3250	R\$9,45	R\$30.712,50
67	Bola de Futsal 1000 com 11 gomos sem costura, 100% esférico, câmara de ar airbility na cor branca podendo ter detalhes.	euro	und	130	R\$170,00	R\$22.100,00
69	Bola de Futsal 1000 com 11 gomos sem costura, 100% esférico, câmara de ar airbility na cor branca podendo ter detalhes.	euro	und	90	R\$145,00	R\$13.050,00

Valor Total Registrado: R\$ 65.862,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que

seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME

**Isaac de Sousa Cardoso
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6f827e06a8ae49ff4675cdfcb9822937*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L M MARINHO LTDA, CNPJ 36.301.369/0001-81, estabelecida na Rua Gomes de Sousa, nº 460, Centro, Balsas - MA, CEP 65.800-00, Fone/Fax (99) 98822-7726, E-mail: financeiro@life.esp.br, neste ato representado pelo Sr(a) Leonardo Martins Marinho, brasileiro, proprietário, portador do RG. 146216220004 GEJUSPC/MA e CPF nº: 000.671.163-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023,

completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
47	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	jeb's	und	25	R\$154,35	R\$3.858,75
61	Medalhas personalizadas em acrílico transparente 80mm, com impressão . Cores do acrílico cores ouro,prata e bronze, com fita 30mm personalizada do evento	jeb's	und	1000	R\$12,68	R\$12.680,00
65	COLCHONETE PARA GINÁSTICA TAMANHO 100cm X 60cm X 3mm;FEITO COM ESPUMA E FORRADO COM NAPA IMPERMEÁVEL E SEM ZIPER	hidrolight	und	50	R\$60,00	R\$3.000,00
66	COLCHONETE PARA GINÁSTICA TAMANHO 85cm X 45cm X 3mm;FEITO COM ESPUMA E FORRADO COM NAPA IMPERMEÁVEL E SEM ZIPER.	scalibu	und	50	R\$60,00	R\$3.000,00
74	Bola de Basquete Oficial Adulto com material laminado microfibra, construção matrizada e capsula SIS peso 580-620g, circunferência 75-77cm e câmara de ar Airbility. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), e na Liga Nacional de Basquete (NBB).	penalty	und	65	R\$331,38	R\$21.539,70
86	Bola de Beach Tênis - As bolinhas usadas para Beach Tennis são similares às de Tennis em tamanho e formato, porém com pressurização menor que a oficial de tennis, chamada Stage 2 (Estágio 2), modelo utilizado para aprendizagem de novatos e crianças no Tennis. As cores, amarela e laranja, auxiliam na visualização em Quadras de Beach Tennis.As bolinhas de Beach Tennis oficiais, aprovadas pela ITF (International Tennis Federation) pesam em média 42g e variam de 39g até 48g, de acordo com as marcas.	penalty	und	100	R\$44,52	R\$4.452,00
88	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 8 Malha 15 Modelo Véu.Confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós.Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratam+B69ento UV. Cor Branca. Modelo Véu.Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede.	gismar redes	par	40	R\$744,82	R\$29.792,80
90	Rede de Futsal no fio 4.0 de Nylon de alta resistência, mala 12, Tamanh, 3.0X2.10, Peso aproximado de 2.8kg, Lateral Superior 0,50 e Inferior 1.20M (06 Pares de redes).	gismar redes	par	10	R\$329,98	R\$3.299,80
96	Mesas de Tênis de mesa com 30mm e cavaletes de ferro. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation).	klopt	und	10	R\$2.212,93	R\$22.129,30
98	Kimono Para Judo - Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado (700g/ml), gola grossa de lona com 6 costuras. Saia trançado duplo bordada em tear. Calça - feita com tecido de brim 100% algodão duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Acompanha faixa. Cor: Azul ou branco	pegasus	und	20	R\$277,01	R\$5.540,20
102	KIT C/ 10 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO HALF CONE CHAPÉU CHINÊS	scalibu	kit	10	R\$43,30	R\$433,00

Valor Total Registrado: R\$ 109.725,55 (cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

L M MARINHO LTDA

**Leonardo Martins Marinho
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eabfbfefd4987adc698342312a8ae3f3*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz - RS, CEP 95770-000, Fone: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Leonardo Martiny, brasileiro, administrador/proprietário, portador do RG. 2099030484 SJS/DI RS e CPF nº: 031.348.950-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Troféu com altura de 124 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	35	R\$510,00	R\$17.850,00
15	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	27	R\$450,00	R\$12.150,00
16	Troféu com altura de 110 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	vitoria	und	33	R\$442,50	R\$14.602,50
49	Troféu personalizado em metal 25CM ALT X 16 larg	fenicia	und	100	R\$90,00	R\$9.000,00
63	Bomba de inflar de bola, tecnologia doble actioninfla nos dois sentidos contem mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílico butadieno estireno.	poker	und	10	R\$33,79	R\$337,90
72	Bola de Futsal 200 em PU com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 300-330 e circunferência entre 50-55. Produzida no Brasil. similares ou superiores.	nedel	und	10	R\$94,60	R\$946,00
75	Bola de Voley em Material micro fibra, peso 280g, circunferência 65-67cm e pressão de 4.5 LBS.	nedel	und	65	R\$94,90	R\$6.168,50
77	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: Bola oficial de handebol categoria infantil (H1L), confeccionada em pu ultra grip, chancelada pela confederação brasileira de handebol, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos, costurada, circunferência 49 cm a 51 cm, peso 230g a 270g. Modelo de referência: bola handebol suécia h1l ultra grip penalty, de características similares ou superiores.	samba	und	50	R\$92,40	R\$4.620,00
78	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: Bola oficial de handebol categoria infantil (H2L), confeccionada em pu ultra grip, chancelada pela confederação brasileira de handebol, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos, costurada, circunferência 49 cm a 51 cm, peso 230g a 270g. Modelo de referência: bola handebol suécia h1l ultra grip penalty, de características similares ou superiores.	samba	und	100	R\$89,90	R\$8.990,00



79	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: Bola oficial de handebol categoria infantil (H3L), confeccionada em pu ultra grip, chancelada pela confederação brasileira de handebol, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos, costurada, circunferência 49 cm a 51 cm, peso 230g a 270g. Modelo de referência: bola handebol suécia h1l ultra grip penalty, de características similares ou superiores.	samba	und	30	R\$90,40	R\$2.712,00
80	Bola de Handebol H1L em material PVC, Peso 230g-270g, e Circunferência de 49cm-51cm.	nedel	und	35	R\$58,90	R\$2.061,50
83	Bola Oficial de Futebol de Campo em material Poliuretano com peso de 410g,-450g Circunferência de 68cm e com costura.	nedel	und	285	R\$94,10	R\$26.818,50
84	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70. APROVADA PELA FIFA E CBF.	nedel	und	285	R\$109,49	R\$31.204,65
85	Bola Oficial de Futevôlei. confeccionada com PU super soft ou Soft Built Nylon. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso: 400 - 450 g. Aprovada pela FIFA.	nedel	und	20	R\$128,64	R\$2.572,80
87	Redes de Futebol de campo no tamanho oficial confeccionada no fio 6 na malha em corda trançada entre nós, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV na Cor Branca (10 Pares de redes).	nedel	par	10	R\$459,10	R\$4.591,00
89	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 6 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede.	nedel	par	50	R\$778,90	R\$38.945,00
91	Par Rede de Gol para Futsal Fio 8 Malha 12 Modelo Véu Confeccionada no Fio 8 e na Malha 12 em corda trançada entre nós.. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Véu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede.	nedel	par	40	R\$338,90	R\$13.556,00
92	Par Rede de Gol para Futsal Fio 4 Malha 12 Modelo Caixote México Europeu Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós.. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede.	nedel	par	10	R\$279,00	R\$2.790,00
94	PAR de Rede de Basquetebol Oficial - 12 alças, confeccionada em fio 8mm de polipropileno (seda) de alta resistência, na cor branco, malha de 7,0x7,0cm. Tamanho: 0,45cm de diâmetro e 0,50cm de comprimento.	nedel	par	20	R\$77,70	R\$1.554,00



95	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 metros no Fio 2.5 mm com 4 Faixas e costura dupla Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7cm . Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	nedel	kit	90	R\$149,10	R\$13.419,00
97	Raquete para tênis de mesa. Estilo: Clássica. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation – ITTF). Raquete em madeiralaminada). Borracha: lisa (IN) dos 2 lados (1 lado vermelha e 1 lado preta).	donic	und	30	R\$94,54	R\$2.836,20
103	KIT C/10 UNIDADES CONE AGILIDADA 25CMCOLORIDO	nedel	kit	10	R\$59,91	R\$599,10
105	BAMBOLÊ EM ARCO - FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO; COM DIÂMETRO DE 65cm, ESPESSURA DE 2cm E CONEXÃO DE ENCAIXE DE 10cm.	cemar	und	100	R\$6,45	R\$645,00
106	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS - TAMANHO DE 5m COM 10 (DEZ) DEGRAUS; FEITA DE PVC E NYLON.	nedel	und	10	R\$50,88	R\$508,80

Valor Total Registrado: R\$ 219.478,45 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Leonardo Martiny
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c21a9770f776e39072e4be16330a19ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME CNPJ 10.593.548/0001-46, estabelecida na Rua João Castelo Nº 55, Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65080-855, Fone/Fax (98) 99132-4050, E-mail sd.materialesportivo@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro, brasileiro(a), sócia administrativa, portadora do RG. 036381922008-3 SSP/MA e CPF/MF nº 375.420.953-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
13	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	27	R\$703,41	R\$18.992,07
14	Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	32	R\$549,29	R\$17.577,28
22	Troféu com 62 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	33	R\$213,24	R\$7.036,92



26	Troféu com 76 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 31 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	35	R\$271,50	R\$9.502,50
27	Troféu com 95 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 27 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	30	R\$309,44	R\$9.283,20
28	Troféu com altura de 60 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	irmossi	und	35	R\$203,20	R\$7.112,00
29	Troféu com altura de 75 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	irmossi	und	30	R\$255,34	R\$7.660,20
30	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	28	R\$328,09	R\$9.186,52
31	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 34 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	33	R\$269,17	R\$8.882,61
32	Troféu com altura de 55 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	29	R\$176,27	R\$5.111,83
33	Troféu com 63 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	15	R\$213,50	R\$3.202,50
34	Troféu com altura de 65 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	30	R\$219,84	R\$6.595,20



35	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	27	R\$225,44	R\$6.086,88
36	Troféu com altura de 45 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	30	R\$152,60	R\$4.578,00
37	Troféu com 56 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	25	R\$196,39	R\$4.909,75
39	Troféu com altura de 45 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	31	R\$150,94	R\$4.679,14
40	Troféu com altura de 55 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metálico na cor dourado e uma estatua fixa de goleiro de futebol metálico na cor dourada. plaqueta para gravação	irmossi	und	25	R\$172,92	R\$4.323,00
42	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	irmossi	und	25	R\$106,19	R\$2.654,75
43	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	33	R\$118,67	R\$3.916,11
44	Troféu com altura de 23 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	25	R\$71,19	R\$1.779,75
46	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação.	irmossi	und	30	R\$64,14	R\$1.924,20
68	Bola de Futsal 1000 em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno exclusivo, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA . similares ou superiores.	kaemy	und	100	R\$161,92	R\$16.192,00



70	Bola de Futsal 500 em PU com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 350-380 e circunferência entre 55-59. Produzida no Brasil. similares ou superiores.	dualt	und	10	R\$133,29	R\$1.332,90
----	--	-------	-----	----	-----------	-------------

Valor Total Registrado: R\$ 162.519,31 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e dezanove reais e trinta e um centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbf097b568e0f7b9a61ed4204f9384d0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09, estabelecida na Travessa Portugal nr. 34 - A - Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Fone/Fax (99) 98132-0465, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), sócio administrativo, portador do RG. 014266742000-9 SESP/MA e CPF 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	37	R\$212,90	R\$7.877,30
4	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	35	R\$189,90	R\$6.646,50
5	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	45	R\$145,90	R\$6.565,50
6	Troféu com altura de 110 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	20	R\$189,90	R\$3.798,00
7	Troféu com 85cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	campeão	und	25	R\$79,90	R\$1.997,50



9	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	campeão	und	32	R\$225,00	R\$7.200,00
10	Troféu com altura de 125 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	campeão	und	28	R\$159,90	R\$4.477,20
18	Troféu com 60cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	campeão	und	30	R\$103,80	R\$3.114,00
20	Troféu com 95 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 34 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	25	R\$94,90	R\$2.372,50
21	Troféu com 85 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	32	R\$84,00	R\$2.688,00
23	Troféu com 83 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 31 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	38	R\$125,00	R\$4.750,00
24	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	35	R\$118,30	R\$4.140,50
45	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	campeão	und	35	R\$59,10	R\$2.068,50
48	Troféu com altura de 14 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de chuteira de futebol. Plaqueta para gravação.	campeão	und	32	R\$41,00	R\$1.312,00
50	Troféu personalizado em metal 35CM ALT X 16 larg	vitoria	und	100	R\$118,80	R\$11.880,00
54	Troféu personalizado em acrílico sobreposto de acrílico espelhado 35CM ALT X 16 larg	vitoria	und	120	R\$145,00	R\$17.400,00
56	Troféu personalizado em acrílico sobreposto de acrílico espelhado 55CM ALT X 22 larg	vitoria	und	50	R\$234,00	R\$11.700,00

59	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com textura nas bordas, metalizada nas cores ouro, prata e bronze, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,5mm. Peso aproximado de 32 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	vitoria	und	3250	R\$5,40	R\$17.550,00
60	Medalhas personalizadas em metal 80mm, banho envelhecido nas cores ouro,prata e bronze, com fita 30mm personalizada do evento	vitoria	und	1000	R\$12,00	R\$12.000,00
73	Bola de Basquete Playorff Mirim 4. Material borracha, pesso 450-500G e circunferência de 72-74cm.	penalty	und	45	R\$112,00	R\$5.040,00
93	Par Rede de Gol para Society Fio 4 Malha 14 Modelo Caixote México Europeu Confeccionada no Fio 4 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Rede de Gol para Society Oficial para traves no modelo Caixote Suíço Europeu. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	gismar redes	par	10	R\$315,00	R\$3.150,00

Valor Total Registrado: R\$ 137.727,50 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b8a71623298f9883b9804d58b93e700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa VENTO NORTE EIRELI, CNPJ 02.962.910/0001-80, estabelecida na Rua Antônio Jacobina, 1038 B, Centro, Balsas -MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-3834, E-mail cgsandri@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Veronica Pereira Lima, brasileiro(a), proprietária, portadora do RG. 023184572002-0 SESP-MA e CPF/MF nº 031.949.583-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
112	Uniforme esportivo dry fit de boa qualidade com 22 camisas, 22 Shorts e 22 Meióes - linha 01	própria	kit	68	R\$760,00	R\$51.680,00
113	Uniforme esportivo dry fit de boa qualidade com 22 camisas, 22 Shorts e 22 Meióes - linha 01	própria	kit	22	R\$760,00	R\$16.720,00
114	Uniforme esportivo dry fit de boa qualidade com 22 camisas, 22 Shorts e 22 Meióes - linha 02	própria	kit	83	R\$710,00	R\$58.930,00
115	Uniforme esportivo dry fit de boa qualidade com 22 camisas, 22 Shorts e 22 Meióes - linha 02	própria	kit	27	R\$710,00	R\$19.170,00

Valor Total Registrado: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

VENTO NORTE EIREL
**Veronica Pereira Lima
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5f762bc9ba4b622a3f2a716f5831a600*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023**

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0184852220014, expedida pela (o) SESP/MA e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 282/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa C.S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 21.161.632/0001-07, estabelecida na Rua/Av. 02 nº 39, Bairro RESIDENCIAL CIDADE NOVA II na cidade de DAVINOPOLIS - Estado de MA CEP 65.927-000 Fone/Fax (99) 98164-5503 E-mail junior@controleeservicos.com.br neste ato representado pelo Sr(a) SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, brasileiro(a), portador do RG. 128970819990 GEJUSPCMA e CPF/MF nº 912.401.663-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as**

necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 75 KVA, trifásico, com tensão primária de 13,80 KV, tensão secundária 380/220 V.	UND	05	R\$ 47.598,00	R\$ 237.990,00
2	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 112,5 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UND	02	R\$ 57.145,00	R\$ 114.290,00
3	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 150 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UND	02	R\$ 66.275,00	R\$ 132.550,00
4	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 225 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UND	02	R\$ 80.845,25	R\$ 161.690,50
5	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 300 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UND	02	R\$ 91.550,00	R\$ 183.100,00

6	Cabine de Medição.	JND	02	R\$ 147.050,00	R\$ 294.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.123.720,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: um milhão cento e vinte e três mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos.					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,

o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação corra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.6. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razões de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

8.10. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.10.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.11. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.12. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.13. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.15. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Orgão Gerenciador

Salustiano S. De Assunção Júnior
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b36814980d2432205d00ab6948d1b096

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 23/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023	Data/Hora de Abertura 31/05/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às Fanfarras das escolas municipais de Balsas conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no edital.	

Balsas - MA, 17 de maio de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1a23b067d8d5c9dd0b0657fe6d30c09a

PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **Aryjane Milena Coelho Costa**, Matrícula **2159-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Educação** - referente locação de imóvel para sede da secretaria municipal de habitação e cidadania, situado a Rua Coelho Neto, Quadra 18, Lote 144, Centro - Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 330/2023** decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**, com a Contratada **CLAUDIO BORELA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 040d0a8af016c1db3b113451b8d95de2

PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 340/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, com a Contratada **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 46fd7170144e625aebb419ca760b9a86

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10439/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO, À FIRMA PARTICULAR, INDIVIDUAL OU COLETIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ABATEDOURO/FRIGORÍFICO, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABATE DE GADO BOVINO E DO RESPECTIVO TRANSPORTE REFRIGERADO, NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de avaliação das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 05/2023, Processo Administrativo nº 10439/2023, tendo por objeto a concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de abatedouro/frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do município de Balsas/MA

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- José Cássio Alves Lima, Matrícula nº 7827-2

II - Representante da Vigilância Sanitária:

- Willias Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 177-1

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- José Roberto Alves de Oliveira, Matrícula nº 11099-1

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Jean Carlos Borges da Fonseca, Matrícula nº 6387-2

V - Representantes da área de Medicina Veterinária (Agricultura):

Titular:

Edwaldo Pereira Marques Junior, Matrícula nº 2789-1

Suplente:

Gecilda Keila dos Santos Diniz, Matrícula nº 2846-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MAIO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 97e6cef4bb0a7624971244b43d5666e3

RESENHA DO CONTRATO Nº 330/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 330/2023 -SEMED. Referente Dispensa de

Licitação Nº 14/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **CLAUDIO BORELA**, inscrito no CPF sob o nº 086.368.340-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OS LOCADORES** na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Coelho Neto, Quadra 18, Lote 144, Centro - Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do **Depósito da Secretaria Municipal de Educação**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço da locação é de **R\$ 9.835,49 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 118.025,88 (cento e dezoito mil vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.36.00.00. **CLÁUSULA QUINTA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 24/04/2023 a 24/04/2024**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpeção judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Claudio Borela (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1c14c4ec284eb6ca50cf4608c46928f

RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 05/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.030,00 (Dezessete mil e trinta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Yaponira Miranda Bandeira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba5e710a8baf5d1264f6d6d57be36639

RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3100, São Luís, 12 de maio de 2023**, página 79 e 80, **TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2023. ONDE SE LÊ:** 25%(vinte e cinco por cento). **LEIA-SE:** 20%(vinte por cento). Balsas, 12 de maio de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 211de94f3ea2c7cc42fb44ba6220bd2f

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e Jose Luiz Coelho (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 74ba140eb71e46d08ca331b603478862

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços n.º 140/2020, firmado em 14/08/2020, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

- () Aprovação em concurso público;
- () Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
- (X) Rescisão contratual;
- () Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
- () Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
- () Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.
Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROMULO DA SILVA GOMES
Professor de Matemática - ZR
TESTEMUNHAS.

1ª _____

2ª _____

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 747c2fa82584df33175d4c6cabfb8313

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2021, firmado em 04/11/2021, a partir desta data, face os motivos adiante

relacionados:

- () Aprovação em concurso público;
- () Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
- (X) Rescisão contratual;
- () Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
- () Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
- () Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.
Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

RAYLSON FÉLIX BARROS
Secretário Municipal de Saúde

PAULA GIOVANNA ALVES FONSECA FERREIRA
Enfermeira - ZU
TESTEMUNHAS.

1ª _____

2ª _____

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 742ae6e12256f22304519626f2663216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 720/2023 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE BURITI.

LEI Nº 720/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Buriti, Estado do Maranhão, a **“Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil -SEMUSP”**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil é órgão da Administração Direta, dirigido por seu titular, estruturada com a finalidade de, juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa, ainda, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a

normalidade social.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa Civil;

VI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;

VIII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

IX - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

X - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XI - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIII - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XIV - Promover a fiscalização das vias públicas;

XV - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVI - Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetadas, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação no respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:

- I. Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. (01)
- II. Secretário Adjunto Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. (01)
- III. Assessores. (02)

Art. 6º - A síntese das atribuições, os respectivos quantitativos e a remuneração básica dos cargos em comissão será de acordo com os demais cargos de secretário já existentes no município.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A secretaria Municipal de segurança pública do município de Buriti MA, fica composta pelos seguintes órgãos;

- Guarda Civil Municipal;
- Departamento Municipal de Trânsito e Jari;
- Defesa Civil;
- Junta Militar;
- Conselho municipal de segurança Pública;
- Conselho municipal de Defesa Civil;
- Setor de Identificação;

Art. 8º - O conselho de segurança pública, será composto por 16 (dezesseis) integrantes, distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do meio Ambiente, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A escolha dos membros do conselho será regulamentada por decreto.

Art. 9º - As alterações necessárias para criação de orçamento serão realizadas através de lei específica para alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

BURITI/MA, 12 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 689c7379f66d45c9e047c1dfef1f8284

LEI Nº 721/2023 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE BURITI - COMSEP

LEI Nº 721/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - COMSEP, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Buriti-MA - COMSEP**, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Buriti - COMSEP, órgão colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa civil das instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP tem por finalidade, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública, recomendar providências legais às autoridades competentes e propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa civil, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade no âmbito do Município.

Parágrafo único - O acompanhamento de que trata o caput deste artigo considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- I as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;
- II - o atingimento das metas previstas em legislação pertinente;
- III - o resultado célere na apuração das demandas em tramitação nas respectivas corregedorias;
- IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao COMSEP:

- I. Propor diretrizes para as políticas de segurança pública e defesa civil, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, no âmbito municipal;
- II. Apreciar, referendar e acompanhar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e, quando necessário, fazer recomendações relativas aos objetivos, às ações estratégicas, às metas, às prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa civil nele estabelecidos;
- III. Acompanhar os planos, programas, ações, atividades e projetos de segurança pública e defesa civil do Município e recomendar ajustes pertinentes;
- IV. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e combate à criminalidade;
- V. Sugerir prioridades na área de segurança pública e defesa civil do Município;
- VI. Desenvolver, promover, sugerir e estimular estudos, debates, pesquisas e demais eventos que tenha por objetivo o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança e defesa civil do Município e sua avaliação permanente;
- VII. Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VIII. Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública prestados a população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IX. Representar a comunidade em suas demandas relacionadas as políticas públicas de segurança e defesa social realizadas pelo Município, acompanhando e fiscalizando a execução das ações e dos serviços;
- X. Estimular a corresponsabilidade comunitária, particular e empresarial, nas ações que visam à segurança coletiva;
- XI. Acompanhar a gestão dos recursos destinados à segurança

pública do Município nos Orçamentos Públicos, bem como, oriundos de convênios ou de outras fontes;

- XII. Propor à Secretaria Municipal da Defesa Civil e Trânsito e aos integrantes locais do SUSP a definição anual de metas de excelência, com vistas à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos;
- XIII. Contribuir para a interoperabilidade de informações e dados eletrônicos sobre segurança pública e defesa civil, prisionais e sobre drogas, e para unidade de registros de ocorrências;
- XIV. Promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, na área de interesse;
- XV. Apoiar os Conselhos Comunitários de Segurança nos assuntos relativos às responsabilidades do Município que contribuam para melhoria das condições de segurança dos bairros;
- XVI. Emitir Resoluções, que devem ser publicadas no Diário Oficial do Município;
- XVII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação, mantendo-o atualizado;

XVIII - Dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação.

Parágrafo único - O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, anualmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito de Buriti;
- III. 01 (um) representante da Guarda Municipal
- IV. 01 (um) representante do Ministério Público
- V. 01 (um) representante da Defensoria Pública
- VI. 01 (um) representante do Poder Judiciário
- VII. 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- VIII. 01 (um) representante da Polícia Militar;
- IX. 01 (um) representante da Polícia Civil;
- X. 01 (um) representante da Subseção da OAB - MA;
- XI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- XIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XIV. 01 (um) representante de entidades e organizações da sociedade, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa Civil;
- XV. 01 (um) representante do sindicato dos guardas municipais de Buriti;
- XVI. 01 (um) representante da associação dos policiais militares do Estado do Maranhão;

§1º O COMSEP será presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito, podendo ser substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Superintendente da pasta de sua livre escolha.

§2º Os representantes da administração pública serão designados pelo Poder Executivo

§4º As entidades e organizações eleitas indicarão seus representantes.

§5º Cada representante/conselheiro terá 01 (um) suplente, que o substituirá em sua ausência.

§6º Os mandatos eletivos dos membros referidos nos incisos do *caput* deste artigo e a designação dos demais membros terão duração de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição.

§7º Os suplentes serão os mais votados, posicionados por quantidades de votos recebidos, depois dos conselheiros eleitos por seguimento de representação, devendo ser da mesma carreira representada.

Art. 5º Na ausência temporária ou definitiva, bem como nos impedimentos dos conselheiros titulares, os respectivos suplentes assumirão suas funções no COMSEP.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência definitiva do membro titular, seja a qualquer título, o suplente ocupará sua vaga, devendo ser indicado novo conselheiro para a suplência, observados os requisitos do parágrafo 7º, do artigo anterior.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos conselheiros do COMSEP será de 02 (dois) anos, vedada a recondução como titular, exceto para representantes da Administração Pública.

§1º As novas indicações de representantes e verificação dos requisitos para preenchimento das vagas de titulares e suplentes deverão ocorrer 60 (sessenta) dias antes do vencimento do mandato disposto no *caput* deste artigo.

§2º A composição do COMSEP, bem como os nomes de seus dirigentes, serão homologados por decreto municipal publicado no Diário Oficial do Município.

§3º O COMSEP funcionará de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação no Conselho não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

§ 4º É vedada a dupla representação como conselheiro titular de entidades no COMSEP, exceto em seguimentos representativos diferentes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal designará comissão especial, respeitando a representação dos seguimentos previstos no artigo 4º desta lei, que terá como atribuição a preparação da Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º A comissão especial prevista no *caput* deste artigo, observando os requisitos desta lei, elaborará o regimento interno, a agenda e viabilizará junto ao Município a estrutura necessária à preparação da Conferência.

§ 2º A comissão especial funcionará junto às instalações da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito, que lhe prestará suporte.

§ 3º Realizada a conferência e tendo sido instalado o COMSEP, a comissão especial referida no *caput* deste artigo será dissolvida.

§ 4º As plenárias para a eleição dos conselheiros para os mandatos do COMSEP serão convocadas pelo Poder Executivo e acontecerão simultaneamente à Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O COMSEP terá suporte administrativo e financeiro fornecido

pelo Município, no entanto, as despesas deverão ser compatíveis com os propósitos previstos nesta legislação, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O COMSEP se reunirá, em canter ordinário, semestralmente, e, em canter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSEP serão realizadas com a presença da maioria simples de seus representantes.

§ 2º As recomendações do COMSEP serão aprovadas pela maioria simples de seus representantes e caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 3º O COMSEP poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participara de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 10º O COMSEP poderá instituir até 10 (dez) câmaras temáticas com exercício simultâneo.

§ 1º As câmaras técnicas terão canter temporário, com duração não superior a 01 (um) ano, e serão constituídas por, no máximo, 07 (sete) sete membros.

§ 2º A coordenação das câmaras temáticas será definida em regimento interno.

§ 3º Os representantes das câmaras técnicas serão designados pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

Art. 11º Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Buriti-MA a ser realizada a cada biênio pelo COMSEP, cabendo ao Poder Executivo Municipal fornecer a estrutura necessária para os trabalhos.

Parágrafo único - A Conferência terá por objetivo avaliar as políticas públicas de segurança pública e defesa civil desenvolvidas pelo poder público no biênio imediatamente anterior, compartilhar experiências comunitárias exitosas com vistas à prevenção e á repressão da violência e da criminalidade e recomendar ações que visem ao aperfeiçoamento das ações de segurança pública no Município.

Art. 12º O COMSEP elaborará seu regimento interno em até 90 (noventa) dias da sua instalação e será homologado por decreto municipal publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

BURITI/MA, 12 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 00857d3623a2cb232ee46e6e40052831

SEGUNDO EDITAL 01/2023 - CMDCA/BURITI-MA.

Segundo Edital 01/2023 - CMDCA/BURITI-MA publicado no dia 05 de Abril de 2023 o exame exigirá dos candidatos o seguinte conteúdo programático:

- Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
- Lei Municipal 647/2015 e com as seguintes alterações pela LEI 716/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023
- CONHECIMENTOS BASICOS EM INFORMATICA:

- * Introdução à Informática.
- * Principais componentes de um computador.
- * Funcionamento básico de um computador.
- * Sistema operacional Windows.
- * Noções básicas do Sistema Operacional Windows.

* Utilização de periféricos de entrada e saída (prática de digitação e formalização de documentos necessários no ambiente de trabalho)
Introdução à Internet.

*Prática de navegação pela WEB.

- Entre os conhecimentos da informática básica, podemos destacar o conhecimento das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem, etc.

Erika Maria Silva Dias
Presidente do CMDCA

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 96890b7ca975dad9b3bf0f161ec86324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO.

RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - CMDCA, ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 02 de MAIO de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixadas no art. 22 d ss., da Lei Municipal nº 329, de 1º de dezembro de 2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a todos os interessados a cerca do Processo Eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares o conteúdo da Prova escrita, em conformidade com o Edital nº 001/2023, que segue abaixo:

- **ECA**

- **INFORMÁTICA:**

- **Pacote Office:** Word, Excel, PowerPoint;
- **Rede de Dados:** Lan, Man, Wan;
- **Software Utilitários:** Hardware, periféricos de entrada e saída, memória, gabinete, placa mãe, fonte de energia;

- Sistema Operacional Windows.

- **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- **Classes gramaticais:** Função morfológica e sintática;
- **Ortografia;**
- **Interpretação Textual.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 16 de maio de 2023.

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f2fc2e0e83777eed7bd8b714a939b74c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 -SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 02 03 00 SEC MUN ADMIN COMÉRCIO IND FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 007 GESTÃO ADMNISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0 001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 72027c3d428bfbcfca1423fa5d37be29d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar (FAPEDUQUE), é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), inscrito no CNPJ sob nº 13.326.131/0001-05, com sede na avenida Coronel Rosalino, S/N - Bairro Centro, nesta cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Presidente Sr. Domingos Lopes Nascimento Filho, torna público que estará credenciando ente os dias 17/05/2023 a 17/07/2023 instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei Federal nº 8.666/93; da Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como as exigências constantes nas Portarias MPS nº. 519/2011 de 24/08/2011; Portaria MPS nº. 170/2012 de 25/04/2012; Portaria MPS nº. 440/2013 de 09/10/2013 e na forma estabelecida neste Edital.

DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento;

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

CONHECIMENTO DESTE EDITAL

Os interessados poderão ter acesso ao Edital fixado diretamente no Quadro de Avisos e Publicações na Recepção da Sede do FAPEDUQUE, situado na Avenida Coronel Rosalino, S/N - Bairro centro, Duque Bacelar - MA, ou pelo EMAIL Institucional fapeduque@gmail.com

Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima;

Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, dentre os dias 17/05/2023 a 17/07/2023 acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

Rating de gestão atribuída por agência especializada;

Ser filiada a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;

Apresentar os seguintes documentos:

Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

Declaração nos termos do anexo II deste edital.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS;

O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu PRESIDENTE por meio da Portaria nº. 027/2021 avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho Deliberativo do RPPS para aprovação.

Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital.

As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho Deliberativo;

Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa;

No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho Deliberativo (de Administração).

O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Coelho Neto (MA).

PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues na sede do FAPEDUQUE de Duque Bacelar (MA) com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados com o Presidente do FAPEDUQUE, durante o período entre o dia 17/05/2023 a 17/07/2023, com fulcro neste edital;

A entrega dos documentos poderá acontecer, dentro do período acima mencionado, na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, horário local, de segundas à sextas-feiras.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor de Recursos do RPPS que submeterá os mesmos aos membros do comitê de investimentos e para o Conselho de Administração do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento;

As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão;

Na hipótese de divergência de decisões entre o Conselho Deliberativo e o Comitê de Investimentos, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão deliberativo e de orientação superior do FAPEDUQUE;

O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento do Conselho Deliberativo ou homologará o pedido de credenciamento, em até 7 (sete) dias;

Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial;

O Presidente do RPPS e os membros do Conselho Deliberativo e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente;

5.7.O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas;

5.8. O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

A impugnação ao Edital poderá ser feita a tempo o encerramento do prazo destinado ao credenciamento;

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira;

Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Duque Bacelar (MA) não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município;

Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Portaria MF nº. 01 de 03/01/2017, publicada no D.O.U. em 05/01/2017, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Duque Bacelar (MA), desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o FAPEDUQUE de contratar com a credenciada.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do FAPEDUQUE, com endereço já devidamente identificado, por solicitação via correio eletrônico (e-mail) fapeduque@gmail.com.

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

Compete ao Conselho Deliberativo juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o FAPEDUQUE pelo fone (98) nos seguintes horários: das 8:00hrs as 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o FAPEDUQUE até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

Constituem anexos do presente edital

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária; Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Certificado de credenciamento de instituição financeira; Anexo IV - Formulário de inscrição para credenciamento;

Anexo V - Termo de Análise de Credenciamento; Anexo VI - Cópia projeto básico.

Duque Bacelar - MA, 15 de maio de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho

Presidente do FAPEDUQUE

ANEXO I

MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data

AO FAPEDUQUE

Endereço:

A/C Presidente/Comitê de Investimento

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do RPPS, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, , representante legal da empresa declaro que:

A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;

Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (emissão pelo Presidente do DUQUE BACELAR)

O FAPEDUQUE - Fundo de Aposentadoria e Pensoes dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - (RPPS), D E C L A R A, nos termos da Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e do Edital de Credenciamento, que a (instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à (instituição), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Duque Bacelar (MA), 15 de maio de 2023.

FAPEDUQUE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº. 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº. 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº. MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado o presente termo, com os requisitos mínimos para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos

garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

Número do Termo de Análise de Credenciamento

/2023

Número do Processo instaurado Nº. protocolo ou processo Documento de solicitação do credenciamento (tipo do documento/número/data)

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
FI 100% títulos do TN			FI Ações referenciados FI de Índices Referenciados em Ações FI em Ações FI Multimercado FI em Participações FI Imobiliário Outros Ativos:
FI Renda Fixa/Referenciados			
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa			
FI de Renda Fixa			
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa			
FI em Direitos Creditórios			
FI Renda Fixa "Crédito Privado"			

III -	ADMINISTRADOR	GESTOR	Outros:
Razão Social			CNPJ
Endereço			Data Constituição
E-mail (s)			Telefone (s)

Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº. 519/2011):

Data do Identificação do documento analisado documento Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 e seus Anexos Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Certidão da Fazenda Municipal Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão quanto a Contribuições para o FGTS Relatórios de Gestão de Qualidade Relatórios de Rating 9.	Data de validade (certidões)
--	------------------------------

--	--	--

III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº. 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decis	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação	ão

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3 - Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento - Seção 1 da ANBIMA - Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas o Questionário:

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data

Outro(s) critério(s) de análise:

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº. de pessoas que trabalham na Instituição	Nº. de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R\$)	Nº. dos cotistas dos FI sob administração / Gestão
/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 - Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº. de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº. de fundos	Nº. de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural private banking					
2. Pessoa natural varejo					



3. Pessoa jurídica não financeira private banking					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de undo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº. de fundos	Nº. de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa - Simples				
Renda Fixa - Indexados - Índices				
Renda Fixa - Ativos - Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa - Ativos - Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados - Alocação - Balanceados				
Multimercados - Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações - Indexados - Índices				
Ações - Ativos (ex. Small Caps, Dividendos)				
Ações - Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº. de fundos	Nº. de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO Resolução CMN Nº 4.963, de 25.11.2021				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima - art. 7º, III, "b"				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa - art. 7º, IV, "b"				
FI em Direitos Creditórios - Aberto - art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios - Fechado -- art. 7º, VII, "a"				
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b"				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº. 3.922/2010):



Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº. de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
2.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
3.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
4.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
5.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado

III.9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos

à respectiva classe:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº. 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº. de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
2.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
3.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						
4.	2022						
	2021						
	2020						
	2019						
	2018						

5.	/2022							
	2021							
	2020							
	2019							
	2018							
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados								
Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.								

obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:				
Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)		Pontuação obtida	
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação		
	De 2 a 4	2		
	De 4 a 6	4		
	De 6 a 8	6		
	De 8 a 10	8		
	Mais de 10	10		
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação		
	Até 100,00	0		
	100,01 a 200,00	2		
	200,01 a 400,00	4		
	400,01 a 800,00	6		
	800,01 a 1.600,00	8		
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação	
			Baixo	10
			Médio	10
	Abaixo de 75,00%		Alto	10
			Baixo	27
			Médio	25
	De 75,01% a 90,00%		Alto	23
			Baixo	38
			Médio	35
	De 90,01% a 98,00%		Alto	32
			Baixo	49
			Médio	47
De 98,01% a 102,00%		Alto	45	
		Baixo	60	
		Médio	57	
A partir de 102,01%		Alto	55	
		Baixo	55	
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	AMP - 3	20	
	Moody's	MQ3	20	
	Fitch	M3	20	
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	> BB	15	
	Moody's	> Ba2	15	
	Fitch	> BB	15	
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação		
	Processos Administrativos	- 10		
	Processos Judiciais	- 10		
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10		
G. Outros critérios				
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO
(Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS				
Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Data Autorização CVM				Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				

VI - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L - Critérios de análise pré- estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M - Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:

Razão Social:			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			



VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2				
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº. 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	
VI.4 - Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento (considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)				
Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise		
Outros				
Obs.: Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.				
Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO VI
CÓPIA DO PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços que serão prestados de forma eventual.

OBJETO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Previdência mudou para o ano de 2022 toda a modalidade de preenchimento das informações no sistema CADPREV. Passou-se a exigir de todos os RPPS, procederem urgentemente o CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS nas quais são feitas as aplicações financeiras.

Deverá ser credenciadas as instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, além das exigências constantes nas Portarias MPS nº. 519/2011 de 24/08/2011; Portaria MPS nº. 170/2012 de 25/04/2012; Portaria MPS nº. 440/2013 de 09/10/2013.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da credenciante:



Conferir e aprovar os serviços realizados;
Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

São obrigações da Credenciada:

Permitir a fiscalização dos serviços pela a autarquia, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante a vigência do credenciamento as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

Comunicar ao FAPEDUQUE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Portaria MF nº. 01 de 03/01/2017, publicada no D.O.U. em 05/01/2017, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Duque Bacelar (MA), desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Duque Bacelar (MA) de contratar com a credenciada.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

Compete ao Conselho Deliberativo juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: a3adeb231454e62debcf11123c663ba9

LEI MUNICIPAL 203/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A

LEI MUNICIPAL Nº 203 / 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela a Lei orgânica municipal eu sancionei

e promulga a seguinte lei: **203/2023.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 3.708.545,00 (Três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao sistema fotovoltaico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, Estado do Maranhão, em 17 de maio de 2023.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 18d1b8cd1435c8a2a02e79a5f31ede1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. Com data de abertura prevista para o dia **18/05/2023** as **08:30 FICA ADIADO para o próximo dia 23/05/2023 as 08:30, devido a necessidade da Administração Pública**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito (MA) 17 de maio de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 68a4f176e8d52353c22ce8e37387acf

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS,**

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA. Com data de abertura prevista para o dia **18/05/2023** as **10:30 FICA ADIADO para o próximo dia 23/05/2023 as 10:30, devido a necessidade da Administração Pública**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito (MA) 17 de maio de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ba3baaef05b3a5b66ea277835b75ce93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 04/2023.

ATA Nº 04/2023

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Eleição da nova Membresia do Conselho Municipal de Assistência Social, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, para a gestão de 2023 a 2025.

Aos 17 dias do mês de Maio de 2023, às 09h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os representantes do poder público e da sociedade civil e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de eleger a nova membresia do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA para o mandato de dois(02) anos. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A Sra. Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, presidente, apresentou ao presentes a importância do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o município, observando a participação popular e paritária por meio de organização representativa da Sociedade e do Poder Público. Assim sendo, foram eleitos como representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Delane da Silva Ribeiro e Suplente: Leda Maria Fernandes Dourado Neta; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Lucivânia Nogueira de Brito e Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorge; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosa de Fátima de Souza Santana e Suplente: Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Hélio Franseco dos Santos Carvalho e Suplente: Ana Patrícia Silva Santos Coelho; Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira e Suplente: Jowilson Melo da Silva; Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, respectivamente: Centro Educacional Vida Nova: Titular: Nilsí Claudete de Carvalho e Suplente: Laís dos Santos Assis; Igreja Evangélica: Titular: Erivelton Pinheiro Fonseca e Suplente: Lucas Rodrigues de Matos; Igreja Católica: Titular: Maria do Amparo Nascimento Sousa e Suplente: Neusilene Maria Costa do Nascimento; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Maria Andreia Santos de Moraes e Suplente: Bartolomeu da Silva Sousa; Usuários da Política de Assistência Social: Titular: Ana Lúcia Lima Santos e Suplente: Arlene Teixeira Sá. Dentre os eleitos, foram nomeados: Presidente: Maria Andreia Santos de Moraes; Vice-presidente: Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias; Secretária Executiva: Delane da Silva Ribeiro. A oportunidade serviu ainda para a discussão acerca da competência, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e ainda deixar acordado a data das reuniões ordinárias para a primeira quarta feira de cada mês. Encerradas as discussões, às 10h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente eleita do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi

assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 17 de Maio de 2023.

Fortaleza dos Nogueiras, 17 de Maio de 2023

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12eb73a2650bcfee9e04db14b84a8426*

DECRETO N.º 017/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023

Decreto n.º 017/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **EMANUELA SARAIVA COUTINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 058978862016-1-SESP/MA e CPF n.º 078.389.831-26, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z U**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c299c527c7e2419a0e1b42ce13de00a1*

DECRETO N.º 018/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023

Decreto n.º 018/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ARINETE ALVES DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 031407392006-0-SESP/MA e CPF n.º 035.923.363-55, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z U**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a58764b1821533677a7541f575adf1e7*

DECRETO N.º 019/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023

Decreto n.º 019/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ELIENE ARAÚJO SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 018531262001-6-SESP/MA e CPF n.º 920.947.083-49, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z R**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ed6cef8f775d4cdeb364048251c3e134*

DECRETO N.º 020/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023

Decreto n.º 020/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **CRISLANE DA SILVA SANTOS COELHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 040094332010-3-SESP/MA e CPF n.º 036.367.973-10, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z R**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99bd5999db9dfae456fd6af087a294fb*

DECRETO Nº 021/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 17 DE MAIO DE 2023

Decreto nº 021/2023

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS para o mandato de dois (02) anos a contar desta data, com os seguintes membros TITULARES e SUPLENTES:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Delane da Silva Ribeiro
- Suplente: Leda Maria Fernandes Dourado Neta

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Lucivânia Nogueira de Brito
- Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorge

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Rosa de Fátima de Souza Santana
- Suplente: Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Titular: Hélio Fransce dos Santos Carvalho
- Suplente: Ana Patrícia Silva Santos Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Titular: Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira
- Suplente: Jowilson Melo da Silva

Representante do Centro Educacional Vida Nova:

- Titular: Nilsí Claudete de Carvalho
- Suplente: Laís dos Santos Assis

Representante da Igreja Evangélica:

- Titular: Erivelton Pinheiro Fonseca
- Suplente: Lucas Rodrigues de Matos

Representante da Igreja Católica:

Titular: Maria do Amparo Nascimento Souza

- Suplente: Neusilene Maria Costa do Nascimento

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: Maria Andreia Santos de Moraes
- Suplente: Bartolomeu da Silva Sousa

Representante Usuários da Política de Assistência Social:

- Titular: Ana Lúcia Lima Santos
- Suplente: Arlene Teixeira Sá

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos dezessete dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Três.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6b55410b73bd796c6bf9df5c3879a3c9*

TERMO DE POSSE,

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **EMANUELA SARAIVA COUTINHO**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 017/2023, de 16/05/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5eba8fa7b6276886d1a6f6fa5591c5dc*

TERMO DE POSSE.

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **ARINETE ALVES DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o

ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 018/2023, de 16/05/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8e118b546c6bd16dec10e3cee9fb6d37*

TERMO DE POSSE.

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **ELIENE ARAÚJO SOUSA**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 019/2023, de 16/05/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3abb2167399cde1a6d9cd9045656362b*

TERMO DE POSSE.

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **CRISLANE DA SILVA SANTOS COELHO**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 020/2023, de 16/05/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4dc016e24b360ae4c04d40a1cd5c6d21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL 02/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GONÇALVES DIAS (MA) Instituído pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 270/2023. **EDITAL 02/2023. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS A PARTICIPAREM DAS ETAPAS SEGUINTE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.** A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município Gonçalves Dias do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Gonçalves Dias - MA, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, torna público a lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos.

ORDEM CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1. Erisvaldo Pereira dos Santos	Deferido
2. Antônio Marcos Morais da Silva	Deferido
3. Antônio Oliveira Silva	Deferido
4. Jacksandro Carvalho da Silva	Deferido
5. Francisca Márcia do Espírito Santo	Deferido
6. Antônio Lima Viana	Deferido
7. Rogério Sousa Silva	Deferido
8. Arlene Ribeiro da Silva	Deferido
9. Marissandra Rodrigues Oliveira	Deferido
10. Barbara Lahanna Freitas Macêdo	Deferido
11. Antonio Romario da Silva Teixeira	Deferido
12. Maria dos Reis Moura de Sousa	Deferido
13. Francisca Costa de Queiroz Oliveira	Deferido
14. Samara Melo Saraiva Sousa	Deferido
15. Michele Susy Ferreira Costa	Deferido
16. Antônio Jordão Calheiro Peixoto	Indeferido
17. Sebastiana Conceição do Nascimento	Deferido

Presidente da comissão especial eleitoral -CEE. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA. Fabine Queiroz Teixeira. Gonçalves Dias (MA) /16/05/2023

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7d46ea3e7d47ec32d0fbc55d7ef0f334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 -TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SR. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA E A EMPRESA J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 133/2022, FIRMADO EM 09/11/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, COM INÍCIO EM 09/03/2023 E

TÉRMINO EM 07/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SR. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA, E PELO (A) CONTRATADO (A), O (A) SENHOR (A) JOSÉ FÉLIX DA COSTA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8bd97435366de5061d0cb9ff574bb695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 VEREDA CONSTRUTORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.697/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa VEREDA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: Nº 14.421.488/0001-35, situada na EST BR 226, 01, EXPOAGRA GRAJÁU/MA, CEP: 65.940-000 valor total **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, cujo Objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa para Recuperação e manutenção de Estradas Vicinais não pavimentadas, em locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 29 de setembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 93a364e29459b9fb8039a582a275f2e9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 338/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA** CNPJ: Nº 27.253.176/0001-01, situada na Rua Felinto Santos, nº 1200, Casa A, Canoeiro, Grajaú/MA valor total **R\$: 270.00,00 (duzentos e setenta mil reais)**; cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 696bf8f293eb18ff0d44722f66951e37

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.1/2023 ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços da empresa **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO EPP**, CNPJ:: 00.795.813/0001-15 situada na Rua Urbana Santa, nº 50, Centro - São Raimundo das Mangabeiras/MA Valor total **R\$: 1.551.687,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. "Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJÁU-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023



Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f1af0a0abd762a90e15059ebf6c0782

MEDICAR MED LTDA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2/2023 BGF
COMERCIAL LTDA,**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços da empresa **BGF
COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 37.650.759/0001-20 situada na Av.
Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. Pioneiros - Centro - Cambé/PR Valor total
**R\$: 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos
reais)**. "Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, através do Sistema de Registro
de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível
na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7ddb84bb07f26cdf6b7c7d9e99f5c03

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.3/2023
DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços de a empresa
DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR CNPJ nº
30.458.621/0001-84 situada na Rua Felinto Santos Nº 115, Bairro
Canoeiro, Grajaú -MA Valor total **R\$ 2.679.288,70 (dois milhões
seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais
e setenta centavos)**. "Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, através do
Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da
Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 90f3dd3ebb1211ba2dd952783956bace

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.4/2023
HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços de a empresa
HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 31.531.928/0001-26 situada
na Av. dos Estudantes, 2850 Sala A Ibiporã /PR, Valor total **R\$:
3.948.635,00 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil
seiscentos e trinta e cinco reais)** "Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, através do
Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da
Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f3f44569d11d42485b54771298a22786

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.5/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços de a empresa **MEDICAR
MED LTDA**, CNPJ: 35.517.881/0001-05 situada na Av São Raimundo,
480 Bairro Piçarra Teresina/PI,, Valor total **R\$: 199.645,00 (cento e
noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** "Cujo
Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GRAJAÚ-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência:
12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura.
Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5b0a85e12bf20271eeadd0d6434b917f

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.6/2023 SANA
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços de a empresa **SANA
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 01.721.446/0001-78
situada na Rua São Francisco 150 / São Francisco Balsas/ MA,, Valor
total **R\$ 1.315.672,75 (um milhão trezentos e quinze mil
seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.
"Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, através do Sistema de Registro
de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível
na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 45277b0e41fcf3b4d7ec49bf22878172

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 A.
RONALDO DE SOUSA & CIA LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.477/2023 MODALIDADE: **Pregão
Eletrônico nº 008/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de
Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços da empresa **A.
RONALDO DE SOUSA & CIA LTDA** CNPJ: Nº 27.253.176/0001-01
situada na Rua Felinto Santos, nº 1200 Casa A, Bairro Canoeiro, Grajaú
- MA Valor total **R\$: 198.826,00 (cento e noventa e oito mil
oitocentos e vinte e seis reais)**; "Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, através do
Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da
Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 80767227db97d85ca72e336d62f9b75a

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 ANTONIO
GUARÁ SOBRINHO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 **REF.: Processo nº
2368/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de
sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e ANTONIO GUARÁ**

SOBRINHO - OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Patrocínio Jorge, 65, bairro Centro, nesta cidade, para fins de uso da Secretaria Municipal Administração - **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 13/04/2023 até a data de 13/04/2024 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e ANTONIO GUARÁ SOBRINHO, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 07 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bffe0ba39c2531a60765c243350e60e4

8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 28 de abril de 2023 até a data de 28 de abril de 2024 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 15 451 0064 1121 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 24 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ba54c9923137bc365ee8dd1320a192e9

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 163/2021 PEDRO TORRES DA SILVA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 163/2021 REF.: Processo nº 8727/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e PEDRO TORRES DA SILVA - **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua José Rodrigues da Costa, Qd 282, bairro Canoeiro, Grajaú/MA para fins de uso da Secretaria Municipal Administração - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 31/03/2022 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e PEDRO TORRES DA SILVA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 12 de dezembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0169178f0d85effff47573695f8acbcc

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022 OMNIA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022 REF. Processo Adm 2639/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do contrato n.º 063.2/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 28 de abril de 2023 até a data de 28 de abril de 2024 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10 301 0082 1020 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 24 de abril de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ca5e4755e21604f64f3bc616a32b94f1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63.3/2022 OMNIA ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63.3/2022 REF. Processo Adm 2518/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 63.3/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 28 de abril de 2023 até a data de 28 de abril de 2024 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 08 122 0003 1020 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 21 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 795dd5ec9789169c460ce269da3f1f19

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 OMNIA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 REF. Processo Adm 2625/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato n.º 063/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 28 de abril de 2023 até a data de 28 de abril de 2024 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 24 de abril de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c451214cf2fcad0a61b442f12b622506

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022 OMNIA ADM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022 REF. Processo Adm 2626/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do contrato n.º 063.1/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020 NEOLOG ADM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020/PMG - REF.: Processo nº 1511/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e a empresa **NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao

quantitativo inicialmente contratado - **VALOR GLOBAL: R\$ 14.681,25** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)** para **R\$ 73.406,25** (setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal de Grajaú-MA., artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37/2020, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito de Grajaú-MA., pela **CONTRATANTE** e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARROS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fdf7522543eb09f254fe42da203c1427

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_1/2020 NEOLOG EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_1/2020/PMG - **REF.:** Processo nº 1515/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado - **VALOR GLOBAL: R\$ 12.234,37** (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 48.937,50** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos) para **R\$ 61.171,87** (sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00: 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.39.00: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0081.2283.00003.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário Municipal de Educação, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37_1/2020, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário de Educação, pela **CONTRATANTE** e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARROS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9dd07cac418f163b1aaaca70579e3000

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_2/2020 NEOLOG SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_2/2020/PMG - **REF.:** Processo nº 1509/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado - **VALOR GLOBAL: R\$ 12.234,37** (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 48.937,50** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos) para **R\$ 61.171,87** (sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00 - PESSOA JURÍDICA - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário Municipal de Saúde, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37_2/2020, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO -

Secretário de Saúde, pela **CONTRATANTE** e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARROS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e9b41eb002eea0159c38aee3266fb47e

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_3/2020 NEOLOG ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37_3/2020/PMG - **REF.:** Processo nº 1514/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 9.787,50** (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 39.150,00** (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) para **R\$ 48.937,50** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.00 - PESSOA JURÍDICA - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37_3/2020, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARROS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 69bc51ed0c9d20d9fed4cdda2cdf9208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 REF.: Processo nº 3080/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e **JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na rua **Patrocínio Jorge, 78, centro, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 023400.04.122.0008.2367 0000.3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE** e **JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ, pela CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de maio de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1c604be72b01301ab57cf6e650a657e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0872023 NP CAPACITAÇÃO E SOULÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0872023 REF.: Processo nº 3492/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOULÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ nº. 07.797.967/0001-95 - **OBJETO:** contratação de sistema para realização de pesquisa de mercado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0072.2370.0000 - Manut. e Func. Da **Comissão Permanente de Licitação** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da senha de acesso - BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 15 de maio de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c6a2f5084cbc12396833094bf88f6a2a

LEI Nº. 435/2023, DE 16 DE MAIO DE 2.023. AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

LEI Nº. 435/2023, de 16 de maio de 2.023. AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ ESTADO DO MARANHÃO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas disciplinadoras da matéria, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um imóvel urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão de segunda instância do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 05.288.790/0001-76. **Parágrafo primeiro:** O imóvel referido no artigo anterior encontra-se registrado no Cartório Extrajudicial do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Grajaú/MA, sob a matrícula 7.472, Ficha 1, Pasta 8, registro R.2/7.472, situado na BR 226, nas proximidades do Bairro Trizidela, deste Município, com área total de **11.135,53m²**, subtraída a área de 1.412,47 **m²**, doada ao Tribunal Regional Eleitoral, averbação AV.3/7.472, sob matrícula 7.472. **Parágrafo segundo:** O Município de Grajaú doar **5.167,73m²**, do imóvel descrito no parágrafo anterior, seguindo Memorial Descritivo: Tem início seu perímetro no marco M1 (373132.938/9356136.219), na Av. Antônio Borges, deste segue limitando-se com a mesma por 22,7 m (vinte e dois metros e setenta centímetros) até o marco M2 (373124.005/9356157.097); deste segue por 56,5 m (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o marco M3 (373116,532/9356213,083); deste segue limitando-se com a Defensoria Pública Estadual por 22,0 m (vinte e dois metros) até o marco M4 (373138,341/9356215,994); deste segue limitando-se com a Defensoria Pública Estadual por 17,0 m (dezessete metros) até o marco M5 (373135,969/9356232,828); deste segue limitando-se com terreno do município por 36,4 m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) até o marco M6 (373171,993/9356237,838); deste segue limitando-se com terreno do município por 96,9 m (noventa e seis metros e noventa centímetros) até o marco M7 (373185,121/9356141,861); deste segue limitando-se com a Rodovia BR-226 por 52,5 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto de partida, fechando o perímetro. **Art. 2º.** - O imóvel, referido nos artigos e parágrafos anteriores, terá destinação exclusiva a construção do novo Fórum da Justiça Estadual. **Art. 3º.** - O recurso para a construção do complexo descrito no artigo anterior, será proveniente do Estado do Maranhão. **Art. 4º.** - Não havendo a edificação do novo Fórum da Justiça Estadual, nesta Comarca, em detrimento de outro projeto, em outra localidade dentro do Município de Grajaú, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal para posterior destinação, mediante prévia regra legislativa, devendo tal condição estar averbada à margem da matrícula do imóvel, objeto da doação. **Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente. **Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de 2.023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal****

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 167c8cd8b99c2dddcbce887bd1fb891d9

PORTARIA Nº. 028/2023-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 028/2023-Gab., de 15 de maio de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor ADIEL SOUSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF 572.521.063-49 e do RG 00004282493-1 - SSP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9a10908daaed749f61b2b8f8dc0560151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 044/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 044/2023, de 16 de maio de 2023.

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Itinga do Maranhão - MA, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Itinga do Maranhão - MA, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano 2023	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Médio (R\$/ha)	5.734,25	4.913,60	3.992,30	3.992,30	3.193,84	3.193,84

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 10e614bae9252f084a91f7b552464c90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2023



EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 40.106,80 (quarenta mil, cento e seis reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2c5e5e27e75d1625766eadbc5334853

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77. Valor Global: R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5405b6a73e8bf6bd492543808936b717

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 100402/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 27/04/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO , SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100402/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dia do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^o **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretarias Municipais de Assistência Social, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023** e o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18, representante da empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **40.440.963/0001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CEP: 40.440.963/0001-20
END: AV. SEABRA DE CARVALHO, Nº 99, CENTRO, TUNTUM - MA CEP: 65763-000
EMAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade da Secretaria pertinentes ao Edital, serão executados na sede da Contratante e nos locais determinados pela Secretaria sempre onde estão localizados equipamentos, (setores), podendo serem retirados para outros locais, conforme o caso e serviços a serem executados, obedecendo os dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal, onde os produtos/serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado, Limpeza Geral E Troca De Todos Os Filtros. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 09.000 A 18.000 Btu Split	120	Serviços	R\$ 144,67	R\$ 17.360,40
2	Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado Troca De Gás. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 18 A 30.000 Btus	100	Serviços	R\$ 166,92	R\$ 16.692,00
3	Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado Troca De Gás. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 30 A 60.000 Btus	100	Serviços	R\$ 178,42	R\$ 17.842,00
Valor Global:					R\$ 51.894,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, pelas Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Emerson Henrique Lima Costa

CPF Nº 051.504.992-18

Sócio Administrador.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 268dc53b1f73b0d8cd056c9646f291e3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023. Processo Administrativo nº 090501/2023. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Josélandia - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 16 de maio de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: dee1e617d5ee20463a81207eab89c822

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001001/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001001/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** ANTÔNIA LÚCIA VIEIRA DE SOUSA portadora do RG 033720432007-1 SESP/MA e CPF 044.607.643-00. **ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, S/N - Povoado Serrinha, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.824,00 (Seis mil oitocentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e3ec25822925409689ddf30b93852ea2*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001002/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001002/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** CARMEM LÚCIA ALVES DE MENESES portadora do RG 016542122001-0 SESP/MA e CPF 013.550.633-61. **ENDEREÇO:** Travessa Alexandre Costa, S/N - Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.453,10 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 764cddf2974db7cb46d193824bc1da02*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001003/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** DOMINGOS BISPO DAS NEVES portador do RG 064906092018-9 SESP/MA e CPF 156.406.472-72. **ENDEREÇO:** Rua Estrada, S/N - Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil cento e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 065c96e7affdaa8f973c096520dba777*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001004/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001004/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:**

03/04/2023. **CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA LIMA portador do RG 4671541 SESP/PI e CPF 178.657.003-34. **ENDEREÇO:** Rua Estrada, S/N - Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.904,00 (Nove mil novecentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ea90e42292a7790744e91e054bba074e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001005/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001005/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** LEIDIANE CAETANO SILVA E SILVA portadora do RG 035946452008-0 SESP/MA e CPF 027.576.443-51. **ENDEREÇO:** Avenida Flores, S/N - Povoado Piloto II, Santo Antônio dos Lopes - MA. CEP: 65.730-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.562,50 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1901e959f5ff5de427233152b21f74d0*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001006/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001006/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** MARIA ILANE ABREU SILVA ALVES portadora do RG 028020842004-1 SESP/MA e CPF 034.289.533-80. **ENDEREÇO:** Travessa Alexandre Costa, Nº 647 - Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.253,50 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 44768f9d50c4f3d7867dfd7bf32a93e6*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001007/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001007/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO FERREIRA portadora do RG 073516202020-3 SESP/MA e CPF 021.923.823-59. **ENDEREÇO:** Rua Principal, S/N - Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. CEP: 65.730-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.605,00 (Quatro mil

seiscentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ab2d6772667216fa52846e0fb2c5e52b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001008/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001008/2023. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** VALDECI DE SOUSA ARAÚJO portadora do RG 040234372010-2 SESP/MA e CPF 150.718.632-00. **ENDEREÇO:** Rua Aarão Reis, S/N - Povoado Cazusa, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.713,00 (Cinco mil setecentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9bcab052cd6dc6ccceeed61c96433ccb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Material Esportivo para atender as demandas da Rede Pública Municipal de Nina Rodrigues**, no dia 30 de Maio de 2023, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Maio de 2023

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fda3f52f8e0200d600a289a3b11b5190

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo

objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA**, no dia 30 de Maio de 2023, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Maio de 2023

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d7e6113b5af2e8374e668281aa25d8dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 013/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E S FERNANDES PAPELARIA, CNPJ: 41.385.550/0001-53, Rua Padre Franco, Centro, Balsas (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda diária 2023, capa almofadada em couro sintético, 1 dia por página 368 Folhas. Tam. 14,5x20,5cm	30	und	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
2	Alfinete comum nº 32 c/270unid	10	cx	R\$ 7,05	R\$ 70,50



3	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ 2 pincéis, em plástico abs e feltro tratado	120	und	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
4	Apontador Escolar Jumbo, Pote com 12 unidades sortidas	10	pc	R\$ 14,84	R\$ 148,40
5	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável c/12unid	10	cx	R\$ 7,45	R\$ 74,50
6	Bastão cola quente grosso transparente 11mm	500	und	R\$ 1,90	R\$ 950,00
7	Bloco adesivo para recados.Tam38x50mm 100fl c/04unid	50	pc	R\$ 7,64	R\$ 382,00
8	Bloco autoadesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	50	und	R\$ 7,64	R\$ 382,00
9	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	20	bl	R\$ 9,45	R\$ 189,00
10	Bolas de isopor 100mm	200	und	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
11	Borracha bicolor prima 2 cores c/40 unid	10	cx	R\$ 57,94	R\$ 579,40
12	Borracha branca escolar grande nº 6º c/60unid	5	cx	R\$ 48,45	R\$ 242,25
13	Caderno brochura pequeno capa dura 48 folhas. Tam. 14x20,2cm	200	und	R\$ 4,85	R\$ 970,00
14	Caixa arquivo morto polionda. Dimensões: 35x13x 25cm	200	und	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
15	Caneta corretivo	40	und	R\$ 5,74	R\$ 229,60
16	Caneta hidrocor 12 cores coleção	100	und	R\$ 7,84	R\$ 784,00
17	Caneta para CD, ponta poliactal com projetor em metal de 1.0mm, tinta à base de álcool, escrita ideal para cd, plasticos , vinil, acrílicos e vidros.	5	cx	R\$ 8,85	R\$ 44,25
18	Clips para papéis galvanizado nº 6/0 c/50unid	100	cx	R\$ 3,75	R\$ 375,00
19	Cola colorida 23g 6 cores c/06unid	20	cx	R\$ 14,70	R\$ 294,00
20	COLA SILICONE Líquida tubo de 60 ml	50	cx	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
21	Colchete latedado, cabeça redonda nº 15 cx c/72 unidades.	10	cx	R\$ 18,94	R\$ 189,40
22	Elástico látex amarelo nº 18 pacote com 100g	50	pc	R\$ 7,44	R\$ 372,00
23	Envelope saco karft ouro 80g. Tam. 229x324cm	3000	und	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
24	Envelope saco karft ouro 80g. Tam. 24x34	2000	und	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
25	Extrator de grampo em metal com revestimento em plástico modelo piranha. Medidas: 6x3cm	30	und	R\$ 8,24	R\$ 247,20
26	Fita adesiva transparente. Medida: 18mmx50m	100	und	R\$ 3,34	R\$ 334,00
27	Folha de EVA atalhado 40x50cm	500	und	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	Folha de EVA com glitter cores variadas 60x40cm	500	und	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
29	Folha de EVA estampado sortidos 60x40cm 2mm	200	und	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
30	Folhas EVA microondulado 60x40cm 2mm	50	und	R\$ 9,45	R\$ 472,50
31	Giz de cera 12 cores tipo estaca 100g c/12unid	40	cx	R\$ 8,45	R\$ 338,00
32	Grampo trilho metalizado para arquivar documentos 80mm c/50unid	50	cx	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
33	Kit de lamina para estilete 18mm c/10unid	5	cx	R\$ 12,50	R\$ 62,50
34	Lápis de cor grande 12 cores	100	und	R\$ 6,35	R\$ 635,00
35	Limpador multiuso para quadro branco 500ml	20	und	R\$ 57,45	R\$ 1.149,00
36	Limpador para quadro branco spray 100ml	20	und	R\$ 37,45	R\$ 749,00
37	Livro de ata s/margem, capa dura 100 folhas. Dimensões: 21x30cm	68	und	R\$ 15,95	R\$ 1.084,60
38	Livro de ata s/margem, capa dura 200 folhas. Dimensões: 200mm x 298mm	30	und	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
39	Livro de ponto 1/4 100 folhas. Formato 22 x 16 x 1 cm, 0,27 g	30	und	R\$ 18,85	R\$ 565,50
40	Livro de registro de medicamentos formato: 337,5 x 32cm 200 fls	10	und	R\$ 47,75	R\$ 477,50
41	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente c/200unid	10	pc	R\$ 11,95	R\$ 119,50
42	Molha dedos 12g para manuseio de papéis	100	und	R\$ 5,35	R\$ 535,00
43	Organizador de mesa triplo para pasta em acrílico cristal. Dimensões: 26,50x12,00x36,50cm	3	und	R\$ 145,00	R\$ 435,00
44	Papel A4,180g 210x297 vergê cores variadas c/50 unid	10	pc	R\$ 16,20	R\$ 162,00
45	Papel adesivo A4 285,5x200mm (etiqueta) c/ 50 fls	20	pc	R\$ 33,95	R\$ 679,00
46	Papel camurça 40x60cm cores variadas	200	und	R\$ 1,74	R\$ 348,00
47	Papel cartão 50x70cm cores variadas	200	und	R\$ 1,55	R\$ 310,00
48	Papel celofone 85cmx100m cores variadas	50	pc	R\$ 2,25	R\$ 112,50
49	Papel color set cores variadas 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas pc c/20unid	100	pc	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00

50	Papel dupla face colorido 48x66cm	200	und	R\$ 1,35	R\$ 270,00
51	Papel fotográfico adesivo formato A4 135g c/20unid	50	pc	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
52	Papel fotográfico formato A4 200g c/50unid	50	pc	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
53	Papel laminado 45x59cm cores variadas	300	und	R\$ 1,45	R\$ 435,00
54	Papel madeira 90x60cm	200	und	R\$ 3,15	R\$ 630,00
55	Pasta com abas elástico polipropileno transparentes. Tam. 33,5x23,5cm 0,35 mm	1000	und	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
56	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal. Dimensões: 36,1x24cm	1000	und	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
57	Perfurador de papel metálico grande com 2 furos com capacidade para ate 70 folhas, pinos perfuradores em aço e molas em aço com margeador plástico. Tam. 24x 11,5x11,2cm	10	und	R\$ 163,95	R\$ 1.639,50
58	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cores diversas	100	und	R\$ 3,75	R\$ 375,00
59	Pincel marca texto com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, oval	50	und	R\$ 2,64	R\$ 132,00
60	Pincel para quadro branco cores variadas recarregável 2,3mm	300	und	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
61	Pistola cola quente k-300 17w/40w	20	und	R\$ 75,25	R\$ 1.505,00
62	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	20	und	R\$ 34,64	R\$ 692,80
63	Quadro branco para escrita tela em chapa de fibra de madeira moldura em alumínio. Tam. 120x90cm	10	und	R\$ 213,95	R\$ 2.139,50
64	Quadro branco para escrita tela em chapa de fibra de madeira moldura em alumínio. Tam. 200x120cm	20	und	R\$ 319,95	R\$ 6.399,00
65	Reabastecedor para pincel quadro branco 500ml cores variadas	50	und	R\$ 107,74	R\$ 5.387,00
66	Régua em poliestireno cristal extensão 30cm	100	und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
67	Régua em poliestireno cristal extensão 50cm	20	und	R\$ 8,50	R\$ 170,00
68	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 25x37cm c/50unid	50	pc	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
69	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 30x44cm c/50unid	50	pc	R\$ 63,95	R\$ 3.197,50
70	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 50x70cm c/50unid	50	pc	R\$ 159,85	R\$ 7.992,50
VALOR TOTAL					R\$ 85.995,40

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 04/05/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 4 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

E S FERNANDES PAPELARIA

Enio Sousa Fernandes
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6e8c1c75962967797a22c9be71022311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São

Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Joseí Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 013/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 1. de S. CARDOSO PAPELARIA, CNPJ: 08.612.410/0001-03, Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinete para mapa, quadro e cortiça redondo colorido 8mm c/50unid	10	cx	R\$ 4,90	R\$ 49,00
2	Almofada para carimbo número 2, cores variadas com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta,	15	und	R\$ 6,50	R\$ 97,50
3	Bastão cola quente fino transparente 7,5mm	500	und	R\$ 1,30	R\$ 650,00
4	Bolas de isopor 20mm	400	und	R\$ 0,45	R\$ 180,00
5	Caderno de desenho grande	200	und	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
6	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18mm	50	und	R\$ 3,90	R\$ 195,00
7	Lápis de cor pequeno 12 cores	100	und	R\$ 3,45	R\$ 345,00
8	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls formato: 160 x 220 mm,	20	und	R\$ 13,90	R\$ 278,00
9	Massa p/modelar 180g c/12 unid	50	cx	R\$ 8,45	R\$ 422,50
10	Papel crepom cores variadas 48cmx2m	300	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	Papel seda 48x60cm cores variadas	200	und	R\$ 0,45	R\$ 90,00
12	Pincel para tinta guache nº06 formato: redondo	10	und	R\$ 3,50	R\$ 35,00
13	Pincel para tinta guache nº08	10	und	R\$ 3,90	R\$ 39,00
14	Pincel para tinta guache nº10	10	und	R\$ 4,50	R\$ 45,00
15	Pincel para tinta guache nº12	10	und	R\$ 5,00	R\$ 50,00
16	Prancheta premium ofício poliestireno com prendedor metálico. Tam. 33x23,5x3cm	50	und	R\$ 19,90	R\$ 995,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.371,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 04/05/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as

negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 4 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

I. de S. CARDOSO PAPELARIA

Isaac de Sousa Cardoso
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8389353a8abdb367e33b24b6c6d7d02e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 013/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.628.513/0001-90, Av. João Nepomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Balão metalizado sortidos 12 polegadas c/50unid	80	pc	R\$ 10,99	R\$ 879,20
2	Bexiga balão canudo sortido c/50unid	50	pc	R\$ 12,25	R\$ 612,50
3	Bexiga de aniversario nº 7 liso sortido c/50unid	50	pc	R\$ 11,79	R\$ 589,50
4	Bolas de isopor 40mm	200	und	R\$ 2,68	R\$ 536,00
5	Borrachas ponteira branca c/50 unid	50	cx	R\$ 14,90	R\$ 745,00
6	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	100	pc	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
7	Caderno brochura grande capa dura 96 folhas. Tam. 20x27,5cm	500	und	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
8	Calculadoras de mesa 12 dígitos com porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático e tamanho:12,5x10x1,5cm	50	und	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
9	Caneta em gel classic	50	und	R\$ 4,75	R\$ 237,50
10	Caneta esferográfica 07, cor diversas, escrita fina 0,8mm e macia c/50unid	100	cx	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00
11	Capa p/encadernação em polipropileno transparente cristal, formato A4. Dimensões: 21x29,7.	100	und	R\$ 0,99	R\$ 99,00



12	Cartolina cores variadas 150g. Dimensões: 50x66cm	1000	und	R\$ 0,75	R\$ 750,00
13	Clips para papéis galvanizado nº 2/0 c/100unid	100	cx	R\$ 3,15	R\$ 315,00
14	Clips para papéis galvanizado nº 8/0 c/25unid	100	cx	R\$ 3,95	R\$ 395,00
15	Cola adesivo instantâneo 20g c/10unid	10	cx	R\$ 79,99	R\$ 799,90
16	Cola isopor e eva para artesanato transparente500g	100	und	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
17	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	10	cx	R\$ 15,99	R\$ 159,90
18	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	10	cx	R\$ 10,49	R\$ 104,90
19	Corretivo líquido18ml	50	und	R\$ 2,70	R\$ 135,00
20	Envelope carta coloridos cores diversas. Tam. 11,4x16,2cm .	4000	und	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
21	Envelope pl/convite 120g, diferenciados e prático. Tam. 16,3x22,5cm	4000	und	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
22	Envelope saco karft natural 80g. Tam. 24x34	4000	und	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
23	Fita adesiva dupla face de espuma (banana) 19mmx2m	50	und	R\$ 8,75	R\$ 437,50
24	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	30	und	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
25	Papel sulfite A4 500 folhas c/10resmas	200	cx	R\$ 222,00	R\$ 44.400,00
26	Pasta AZ grande c/visor. formato ofício e lombada larga. Tam. L:28,5xA:75xC:34,5cm	800	und	R\$ 14,95	R\$ 11.960,00
27	Perfurador de papel metálico médio com 2 furos com capacidade para até 40 folhas, margeador plástico. Tam. 11,4x12,3cm	30	und	R\$ 59,49	R\$ 1.784,70
28	Reabastecedor para pincel atômico 37ml cores variadas	10	und	R\$ 5,25	R\$ 52,50
29	Tesoura uso geral lâmina aço inox 7 polegadas e cabo em polipropileno. Tam.19,5x76x14cm	10	und	R\$ 13,75	R\$ 137,50
30	Tinta Guache 250ml cores variadas	50	und	R\$ 8,50	R\$ 425,00
31	Tinta para carimbo cores variadas 40ml	20	und	R\$ 4,90	R\$ 98,00
32	Tinta para tecido cores variadas 37ml c/12 unid	30	und	R\$ 9,99	R\$ 299,70
33	TNT estampado 80 g x1,40 largura	2000	metro	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
34	TNT fino cores variadas 40g x1,40 de largura	2000	metro	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.748,30

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 04/05/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 4 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

J C BRITO COMÉRCIO LTDA

José Carlos Ribeiro Brito
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 68f4371f212bffa524146f5613eeb8f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 013/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, RESOLVE **registrar** os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LARYSSA DA SILVA ROCHA, CNPJ: 43.082.727/0001-78, Rua Canaã, S/N, Centro, São Pedro dos Crentes (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Clips para papéis galvanizado nº 4/0 c/50unid	100	cx	R\$ 3,20	R\$ 320,00
2	Cola bastão 20g cx c/12	50	cx	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
3	Fita adesiva transparente larga 48mmx100m transparente	200	und	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
4	Folha de EVA cores variadas 60x40cm 2mm	1000	und	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	Folha de isopor 10mm 50x100cm	300	und	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
6	Folha de isopor 15mm 50x100cm	300	und	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
7	Folha de isopor 20mm 50x100cm	300	und	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
8	Folha de isopor 30mm 50x100cm	300	und	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
9	Grampeador médio de mesa metálico, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6	50	und	R\$ 16,50	R\$ 825,00
10	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades.	100	cx	R\$ 9,40	R\$ 940,00
11	Lápis preto nº 02 c/ 144 und	50	cx	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
12	Papel sulfite A4 210 x 297 mm colorido chamequinho c/100 folhas	50	pc	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	Pasta Catálogo 50 sacos - A4 - polipropileno - cores variadas.	100	und	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
14	Tesoura pequena em aço inoxidável ponta redonda e cabo em polipropileno	100	und	R\$ 6,90	R\$ 690,00
15	Tinta guache 15ml cores variadas	50	cx	R\$ 5,40	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.700,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 04/05/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 4 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
José Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

LARYSSA DA SILVA ROCHA
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5ac4b88527eb81934defa7b6fde3af64

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004399/2022

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela Portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de Gestões e Ordenação de Despesas) e a Empresa JAILTON J XAVIER inscrita no CNPJ sob o nº 29.911.106/0001-29. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 3.654,56 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

OXIGÊNIO
SAÚDE

25% por cento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MEDIO	TOTAL
1	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURRENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988, ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 3 (DEZ) MILIMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA. Em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	112	R\$ 32,63	R\$ 3.654,56

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 39a8339f9d3b33d21ab099399ed22f91

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003087/2022

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas, nº 159-A, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 812.666.933-00, nomeado pela Portaria nº 041/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade

de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de Gestões e Ordenação de Despesas) e a Empresa DW COSTA MENDES, CNPJ 07.897.605/0001-76. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 8.449,25 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.306.0007.2.032 - Manutenção e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MERENDA ESCOLAR
25% por cento
EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
5	Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.	POTY	PCT	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
6	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POTY	PCT	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
11	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	BELL SAVOR	KG	525	R\$ 3,37	R\$ 1.769,25

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a8014d94e5df282659260e48e831f3a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2023. ADESÃO 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2023. REFERENCIA: ADESÃO 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. CONTRATADO: M F A COSTA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.028.609/0001-58, localizada na Rua São Vicente s/nº, sala 04,

centro, São Bernardo/MA, CEP65.550-000, neste ato representada pelo Senhor: MARCUS FILIPE ALVES DA COSTA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 012900661999 SSP/MA e CPF nº. 050.763.113-70. DOTAÇÃO: 17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente - 3.3.90.30.00 materiais de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$1.259.494,92 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Era Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c050a3497fc66bc11867b99da7f36e34

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023. ADESÃO 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023. REFERENCIA: ADESÃO 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. CONTRATADO: M F A COSTA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.028.609/0001-58, localizada na Rua São Vicente s/nº, sala 04, centro, São Bernardo/MA, CEP65.550-000, neste ato representada pelo Senhor: MARCUS FILIPE ALVES DA COSTA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0129006619999 SSP/MA e CPF nº. 050.763.113-70. DOTAÇÃO: 15.452.0030.1014.0000 CONST E RECUP DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR DO CONTRATO: R\$1.499.002,14 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e dois reais e catorze centavos). VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ffa0066fe65127c14504580df6aa2ea8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 387/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 387/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33, localizada na Praça São Francisco de Assis nº334, centro, cidade de Tuntum(MA). ESPÉCIE: Contratação de Empresa especializada para a construção de poços artesianos no município de Pastos Bons/MA, decorrente do CONVITE 07/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, fica prorrogado, de 16 de maio de 2023 a 16 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 07/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, CPF Nº 421.357.453-91 e RG Nº 04263355-3, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1a833f31fbe18cc81006bca75403fa79

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços na Área de Informática Educacional de Desenvolvimento, Instalação, Viabilização de Funcionamento e Assistência Técnica de Software de Educação (escola virtual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Educação do município de Pastos Bons - MA, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 12 de maio de 2023 a 12 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, CPF Nº 058.134.113-99, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b4a81cf96e01f659d9159e9e6f6559b8

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1003.03/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023. Processo Administrativo nº 2010.1003.03/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, que necessitam da Contratação de empresa para pavimentação de ruas, manutenção de estradas vicinais, manutenção de praça pública, manutenção de poços, manutenção predial, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, datada de 13 (treze) de setembro do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Milagres do Maranhão/MA, em que foram registrados os preços da Empresa M F A COSTA SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ sob o nº 12.028.609/0001-58, sediada e localizada na Rua São Vicente s/nº, Sala 04, Centro, na cidade de São Bernardo/MA, CEP: 65.550-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr MARCUS FILIPE ALVES DA COSTA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0129006619999 SSP/MA e CPF nº. 050.763.113-70, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para pavimentação de ruas, manutenção de estradas vicinais, manutenção de praça pública, manutenção de poços, manutenção predial, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 26 de abril de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO/Secretário Municipal de Administração e VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 59e804f293f47270f46f1c288c633490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1162, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. EDILTON SOARES DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 960.038.203-49 lotado na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca708ccaa97639c7127f280ffa6f12*

PORTARIA Nº 1163, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOILSON ROCHA VIANA, inscrito no CPF sob nº 065.152.983-23 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 593fb53b5adb2270fa5788323c2304f4*

PORTARIA Nº 1164, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 904.582.653-49 lotado na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7434e50c47f00719d326c7cacdd036d8*

PORTARIA Nº 1165, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª. MARIA DOS MILAGRES DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob nº 910.365.931-34 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2883d5ffbe034e9ca777fe39b689434c*

PORTARIA Nº 1166, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª. IRISMAR GOMES SOARES, inscrita no CPF sob nº 851.002.853-20 lotada na Escola Municipal José Ferreira do Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 933c922dbcc7032b79b6edb566dfaf9

PORTARIA Nº 1167, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JOSE CHAGAS GOMES, inscrita no CPF sob nº 015.568.243-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 25e9cad49ddc31da033db74bb137969e

PORTARIA Nº 1168, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JOSE CHAGAS GOMES, inscrita no CPF sob nº 015.568.243-19, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE

MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c3ab1930f9a0ecd6248abb14dae2c160

PORTARIA Nº 1169, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DO VALE, inscrita no CPF sob nº 951.687.293-04, lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8bba4e336238cd3f0361e7950b01fba4

PORTARIA Nº 1170, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª APARECIDA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 013.217.203-86 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f63926459c829a298599cf8d39030903

PORTARIA Nº 1171, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª APARECIDA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 013.217.203-86 lotada na Unidade Escolar Rio Novo dos Lençóis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7b662c80ed41fb0bef6a102f739a9113

PORTARIA Nº 1172, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 010.772.303-46 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3cbb913ce7a3db804867919ccfe3167c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMED, em favor das seguintes licitantes:

1. ACM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). Item: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11 e 12. Valor Total: R\$ 828.550,00;
2. J R D Brandão Ltda. (CNPJ nº 23.511.454/0001-22). Item: 9. Valor Total: R\$ 179.892,00;
3. Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 5, 6 e 10. Valor Total: R\$ 137.532,00.

Penalva/MA, 17 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0e09922d231c3a7e57ca2bd65d66c210

EDITAL 001/2023

EDITAL 001/2023

ATUALIZADO EM 17 DE MAIO DE 2023

RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Penalva - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte ratificação ao Edital 001/2023 cujas alterações estão a seguir elencadas:

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

ONDE SE LÊ: 8.13 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.

LEIA-SE: 8.13 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Presidente do CMDCA de Penalva-MA, 17 de maio de 2023.
Maria do Rosário Matos Lima
Presidente

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 50ff06bdb46b09ccfc5d3d5e18f6968a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 007/2023 - GRH

PORTARIA Nº 007/2023 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do próprio servidor, a Sr. **JOSE TEIXEIRA CASTELO BRANCO JUNIOR** matrícula **3545-1**, do cargo / função de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 11 DE ABRIL DE 2023**.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
11 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 26472db1362406249ee6d034a82181ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº.20/2023

PORTARIA Nº.20/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. Iraldo Carvalho Pessoa, que se deslocará até a cidade de Chapadinha-MA, para participar da 1ª edição do Qualifica Maranhão com o tema: "Nova Lei de Licitação e Contratos-Lei 14.133/21 no Centro de Ciências de Chapadinha/UFMA

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 16/05/2023 às 13h00min e retorno no dia 19/05/2023 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dba3eee76c0091190da4dcc889823ace

PORTARIA Nº.21/2023

PORTARIA Nº.21/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. Ravel do Nascimento Reis, que se deslocará até a cidade de Chapadinha-MA, para participar da 1ª edição do Qualifica Maranhão com o tema: "Nova Lei de Licitação e Contratos-Lei 14.133/21 no Centro de Ciências de Chapadinha/UFMA

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 16/05/2023 às 13h00min e retorno no dia 19/05/2023 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d83eaa8a21f935a44565cecd941ee8ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

Extrato de Contrato Nº 180/2023. REFERENTE AO **Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 013/2022.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA : H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.748.812/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico
FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.122.0052.2-047 Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-056 Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.301.0210.2-050 Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f870ea4fb6929450e173bc539867ca8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

Convoca os pré-candidatos ao cargo de conselheiro tutelar de Ribamar Fiquene - MA para realização de exame psicológico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda no 231/2022 e na Lei Municipal no 224/2015, vem convocar os candidatos inscritos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribamar Fiquene-MA para a realização do teste psicológico que será realizado no dia 24 de maio de 2023, às 14h, na Casa dos Conselhos, com endereço situado à Rua João Boueres, s/n, centro, nesta cidade, O local de realização da prova abrirá as portas às 13:30 e o horário limite para o ingresso do candidato no local será até às 14:15. O candidato que chegar após o horário de tolerância não realizará o exame e consequentemente será desclassificado do processo de escolha.

Cada candidato deve apresentar documento pessoal com foto. Aquele candidato que não apresentar o referido documento não realizará a prova e estará desclassificado do processo.

CANDIDATOS INSCRITOS APTOS A REALIZAREM O TESTE PSICOLÓGICO

LUCIVALDO ARAÚJO DE LIMA
MARIANE DIVINO DE MORAES
RAFAEL SILVA SOUSA
MARILENE DA SILVA SOUSA
ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
SUELY DA SILVA CIRQUEIRA
MILDI FERREIRA SILVA
KLEBERSON CHAVES DA SILVA BORGES
SARAH BENTA MIRANDA PEREIRA SILVA
TAINAR MONTEIRO DE LIMA
ÂNGELA RAIMUNDA COSTA DA SILVA
JOANA DARC GOMES DA SILVA
DIVINA GOMES DOS SANTOS
PATRÍCIA BARBOSA ALVES DIFROGI

Ribamar Fiquene - MA, 17 de maio de 2023.

Ingrid Victória Santana Sousa
Presidente do CMDCA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 787a98e6304974d754f5b0aab77bfe4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 128/2023/PMR- **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão) contratante), com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, portadora do CPF nº 932.543.003-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.508/0001-00, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias-MA, neste ato representado por Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 169/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS**, inscrita no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, neste ato representado por Sr. Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04. Rosário-MA, 09/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 129/2023/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão) contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.508/0001-00, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias-MA, neste ato representado por Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO.03.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 169/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, neste ato representado por Sr. Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04. Rosário-MA, 09/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 53e227b490278db631e718e4647b50f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 130/2023/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão) contratante), com sede na Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª DÉBORAH MENDES CALVET, portadora do CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.508/0001-00, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias-MA, neste ato representado por Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.252,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 169/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, neste ato representado por Sr. Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 1.584.784, inscrita no CPF sob nº 752.866.023-04. Rosário-MA, 09/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 4d0a4607cd0fbc2ebd6bd84a253687e8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2022-PMR/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 239/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 964.791.243-91 e a empresa BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ACESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.722.532/0001-45. OBJETO - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 200/2022 - PMR, pelo período de 10 (dez) meses com encerramento em 22/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato nº 200/2022 - PMR. Rosário/MA, 20 de dezembro de 2022. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 523be58839406803e387d81aa5707a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DISPENSA Nº 012/2023

AVISO
DISPENSA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaíba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/05/2023, às 10h:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA. 17 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 75ad9826cc9151eaf52c53be1c2dd695

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação **Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - MA.** EMPRESA: **E ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 33.702.906/0001-07; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Sambaíba/MA, 17 de maio de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c291133ea624713165ca2e0d93a9c7d8

DISPENSA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

AVISO

REPETIÇÃO

DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II Rda Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/05/2023, às 09:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA. Sambaíba (MA), 17 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bad3b308c3f6e986b19b3e891fad8a03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **FS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 28.863.258/0001-30 **OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAMBAIBA/MA**, decorrente da Dispensa Licitação nº 009/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-027 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 10.302.0210.2-090 - MANUT. DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/05/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO**, CPF nº 019.372.533-92; Representante Legal da **FS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, Sambaíba, 08 de maio de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 432f19ee84ffe10bf1c61083d143b93f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/SLP PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/SLP

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR



“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/SLP QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e, Resolução nº 002/2023, de 29 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, e a Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Fica alterado o cronograma anexo I, do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023 a data de divulgação oficial do gabarito da prova conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Divulgação oficial do gabarito da prova	26/07/2023
---	------------

LEIA-SE:

Divulgação oficial do gabarito da prova	26/06/2023
---	------------

2. O edital de retificação encontra-se à disposição dos interessados na Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro - Santa Luzia do Paruá-MA e no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no endereço: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br. As demais cláusulas e anexos do Edital de abertura nº 001/2023, permanecem inalterados, bem como a data da eleição para disputa.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2023.

CLEIDIANE ALVES PEREIRA
Presidente do CMDCA/SLP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ac08a5b14693a2f6c124cb70226d59fb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 24/01/2023 na página 231, edição 3028, onde dispõe sobre a EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, **onde se lê:**

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.

São Domingos do Azeitão/MA, 17 de maio de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2494ccfb019c881c7f769559382c005f

PORTARIA Nº 005/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Priscilla Gomes Ferreira, **CPF:** 048.189.423-32, **Professora**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 18871877ffcd8f475667ea64f1626a

PORTARIA Nº 006/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Diana Gonçalves de Sousa, **CPF:** 855.025.963-20, **Professora**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d31c341feec39c4fb7c3ed0ac1d6fbb3*

PORTARIA Nº 007/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanda Maria Mendes Guimaraes, **CPF:** 291.706.213-49, **Professora**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos

reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 207324cd13f327aa241ddd8579183343*

PORTARIA Nº 027/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 027/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, **CPF:** 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d7c71f26f7045b6a2698e68bf2610387*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ nº 16.538.909/0001-38, estabelecida a Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 602 - Centen[ario Office, bairro Farol, Cep 57050-000 na cidade de Maceió - AL, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Soares Costa**, portador da Cédula de identidade nº 1674828 SSP/AL CPF nº 032.412.854-13, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 298/2022, firmado em 22 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **22/06/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO) encerrando em **23/06/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor permanecerá, sendo este R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 de maio de 2023.
PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Justo Coelho de Sá Filho
CPF. 530.745.643-34
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PELA CONTRATADA:

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38
Victor Hugo Soares da Costa

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e061946226e08e22815d0e34132ee37b

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Decreto Municipal nº 038/2023, de 11 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 POR PRESCRIÇÃO, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcro o no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto nonnativo, conforme disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será

considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao penitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2018, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018, inscritos em Restos a Pagar - processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

TV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 11 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: ec688ba2cfe9dac49a65c0757561ccd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal e demais órgãos de Saúde do Município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 31/05/2023.

HORÁRIO: 10h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 17 de maio de 2023.

Keyla Lacerda Braga

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8e6e22fbd6fefabcaffbd4ad4dd58f74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP



Processo Administrativo nº 060301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 05/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** e o Senhor: **Mayara de Sousa Lima Freitas** portador do RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86, representante da empresa: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60**, localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME	
CNPJ: 14.660.324/0001-60	Inscrição Estadual: 123728282
Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000	Inscrição Municipal: 11028605-70
Tel./Fax: 9935512937/(99)98133-4962	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marcas	Val. Unit	Val. Total
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50



3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	450	Pacotes	TOPJOY	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	550	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponteira Branca	400	Pacotes	MERCUR	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	750	Unidades	CREDEAL	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	1.500	Unidades	DELLO	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	200	Unidades	DELLO	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	150	Unidades	DELLO	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	500	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	500	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	250	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	450	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	2.500	Unidades	ACC	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	1.500	Unidades	ACC	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	800	Caixas	ACC	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00



22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	350	Unidades	LEO E LEO	R\$ 1,54	R\$ 539,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	400	Unidades	LEO E LEO	R\$ 2,26	R\$ 904,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	400	Unidades	KOALA	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	500	Unidades	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	450	Unidades	ECOLE	R\$ 1,42	R\$ 639,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,72	R\$ 816,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	300	Pacotes	FORONI	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	300	Caixas	FORONI	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	500	Unidades	ADERE	R\$ 1,89	R\$ 945,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	500	Unidades	ADELBRAS	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	500	Unidades	ADERE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	400	Unidades	ADERE	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00

44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	400	Unidades	ADERE	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	350	Caixas	FUTURO	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	400	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	300	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	2.000	Unidades	VMP	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	850	Caixas	CHAMEX	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Oficio fina na cor azul	800	Unidades	DAC	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	800	Unidades	DAC	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	1.500	Unidades	DAC	R\$ 0,60	R\$ 900,00



67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	450	Unidades	DAC	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	120	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	100	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	60	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	350	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00
75	Porta Caneta 3X1	100	Unidades	DELLO	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	120	Unidades	DELLO	R\$ 6,61	R\$ 793,20
77	Prancheta Acrilica	130	Unidades	CARBRINQ	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
78	Prancheta de Metal	150	Unidades	CARBRINQ	R\$ 4,80	R\$ 720,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	35	Unidades	SOUZA	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	35	Unidades	SOUZA	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	35	Unidades	SOUZA	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
84	Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm	200	Unidades	GOLLER	R\$ 1,03	R\$ 206,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	200	Unidades	WALEU	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,93	R\$ 982,50
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	200	Caixas	TOPFORM	R\$ 58,53	R\$ 11.706,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00
93	Envelope colorido convite 160X235	120	Caixas	FORONI	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
94	Pistola para cola quente pequena	40	Unidades	FUTURO	R\$ 13,36	R\$ 534,40
95	Pistola para Cola quente grande	40	Unidades	FUTURO	R\$ 18,02	R\$ 720,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75

97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
98	Calculadora média de 12 dígitos	30	Unidades	ENKO	R\$ 15,68	R\$ 470,40
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
100	Papel Fotográfico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	80	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
Valor Global:						R\$ 631.408,75

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME

CNPJ Nº 14.660.324/0001-60

Representante: Mayara de Sousa Lima Feitas

RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7d137f7b5eda3ec536538c993890f7c8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/04/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160302/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023** e o Senhor: **Mayara de Sousa Lima Freitas** portador do RG 036256072009-9 SSP/MA e do CPF Nº 604.781.933-86, representante da empresa: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60**, localizada no Avenida Presidente Médici, 2435 - A, Centro, São João dos Patos, MA, CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS
CNPJ: 14.660.324/0001-60
END: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 2435 - A, CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS, MA, CEP: 65665-000
TEL: 9935512937

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	250	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	250	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	250	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	450	TOPJOY	Pacotes	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	550	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	1.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	1.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponteira Branca	400	MERCUR	Pacotes	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	750	CREDEAL	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	1.500	DELLO	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	200	DELLO	Unidades	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	150	DELLO	Unidades	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	500	BIC	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	500	BIC	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	250	BIC	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	450	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	2.500	ACC	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	1.500	ACC	Unidades	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	800	ACC	Caixas	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	ACC	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	ACC	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	1.000	ACC	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	350	LEO E LEO	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 539,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	400	LEO E LEO	Unidades	R\$ 2,26	R\$ 904,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	400	KOALA	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	500	KOALA	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	450	ECOLE	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 639,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	300	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 816,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	300	FORONI	Pacotes	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	300	FORONI	Caixas	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	400	FORONI	Caixas	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	400	FORONI	Caixas	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	400	FORONI	Caixas	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	2.000	FORONI	Caixas	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00



35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	2.000	FORONI	Caixas	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	90	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	90	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	1.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	1.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	500	ADERE	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 945,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	500	ADELBRAS	Unidades	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	500	ADERE	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	400	ADERE	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	400	ADERE	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	150	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	150	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	250	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	250	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	250	GRAMP LINE	Caixas	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	250	GRAMP LINE	Caixas	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	350	FUTURO	Caixas	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	80	TILIBRA	Unidades	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	80	TILIBRA	Unidades	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	80	TILIBRA	Unidades	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	100	TILIBRA	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	100	TILIBRA	Unidades	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	1.200	RST-REALCE	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	1.200	RST-REALCE	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	400	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	300	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	250	MASTERPRINT	Caixas	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	2.000	VMP	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	850	CHAMEX	Caixas	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Ofício fina na cor azul	800	DAC	Unidades	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	800	DAC	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	1.500	DAC	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 900,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	450	DAC	Unidades	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	750	DELLO	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	750	DELLO	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	120	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	100	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	60	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	250	GRAMP LINE	Caixas	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	350	GRAMP LINE	Caixas	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00
75	Porta Caneta 3X1	100	DELLO	Unidades	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	120	DELLO	Unidades	R\$ 6,61	R\$ 793,20
77	Prancheta Acrilica	130	CARBRINQ	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
78	Prancheta de Metal	150	CARBRINQ	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 720,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	35	SOUZA	Unidades	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	35	SOUZA	Unidades	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	35	SOUZA	Unidades	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	300	FUTURO	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	300	FUTURO	Unidades	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	200	GOLLER	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 206,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	200	WALEU	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	250	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	250	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 655,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	500	MAKE +	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	500	MAKE +	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	200	CRISTALCOPO	Caixas	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00

91	Copos Descartavel para café, 50 Ml, caixa com 100 unidades	200	TOPFORM	Caixas	R\$ 58,53	R\$ 11.706,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	200	CRISTALCOPO	Caixas	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00
93	Envelope colorido convite 160X235	120	FORONI	Caixas	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
94	Pistola para cola quente pequena	40	FUTURO	Unidades	R\$ 13,36	R\$ 534,40
95	Pistola para Cola quente grande	40	FUTURO	Unidades	R\$ 18,02	R\$ 720,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	75	FUTURO	Unidades	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	75	FUTURO	Unidades	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
98	Calculadora média de 12 dígitos	30	ENKO	Unidades	R\$ 15,68	R\$ 470,40
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	300	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	300	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	80	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
Valor Global:						R\$ 632.166,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis,

estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS

CNPJ: 14.660.324/0001-60

Mayara de Sousa Lima Freitas

RG nº 036256072009-9 SSP/MA

CPF nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 57aac877b4c3d16c132ba238121c1cf4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 078/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes - MA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**, servidora efetiva como Agente Administrativo, portadora do CPF nº **607.104.503-70** e RG nº **041144782010-2** SSP/MA, como **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 17 dias de maio de 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 42050b75653106b8463c932362bdf72d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 112/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Centro de Formação, neste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 89.902,11 (oitenta e nove mil e novecentos e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

569 Outras Transferência de Recursos do FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURA: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras e ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ef9cd0fda288a5236d1d27e8f3746b24*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.028/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas a la carte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2023. **CONTRATADO:** EDMILTON SOUZA DA SILVA - ME, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, Sucupira do Norte - MA - CEP: 65.860-000, CNPJ Nº 21.694.846/0001-49. **REPRESENTANTE:** Edmilton Souza da Silva, portador do CPF nº 879.575.823-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.666,00 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais). **Unidade:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2d249a4284701a2667e0432c8cd8e892*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesanais para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2023. **CONTRATADO:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.440,50 (Trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinquenta centavos). **UNIDADE:** Código da Ficha: 242. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. Dotação: 04.122.0002.2100.0000.N. Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cd64ee6e86c6a73e3a0fc0ac32aa3b2f*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.025/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.025/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO: Nº 025/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO: Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio-Evento dia das Mães. DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2023. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo - MA, CNPJ: 22.911.357/0001-64. **REPRESENTANTE:** Bruno Cruz Da Silva, portador do CPF: 038.590.283-24. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos) reais. UNIDADE:** Código da Ficha: 165. Órgão:02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 07 Sec. Mun. De Cult. Tur. Desp. Lazer e Juventude. Dotação: 3.392.0017.2073.0000. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 10cc77075408f9eb0ad7e12ab64fafd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21,** com endereço na Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Itamar de Abreu, RG nº 2068644120020, GEJSPC/MA, e CPF nº 006.326.153-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Carga de gás de bebedouro / freezer / refrigerador	Serviço	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
2	Carga de gás ar-condicionado split 18000btus a 24000btus	Serviço	25	R\$ 358,00	R\$ 8.950,00
3	Carga de gás Arcond. split 7000btus a 12000btus	Serviço	60	R\$ 293,00	R\$ 17.580,00
4	Carga de gás r 410 ar-condicionado	Serviço	40	R\$ 298,00	R\$ 11.920,00

5	Desinstalação ar-condicionado split	Serviço	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
6	Higienização de bebedouro	Serviço	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
7	Instalação central ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 308,86	R\$ 18.531,60
8	Limpeza de ar-condicionado split	Serviço	80	R\$ 207,53	R\$ 16.602,40
9	Limpeza de filtros ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 279,68	R\$ 16.000,80
10	Limpeza do sistema ar- condicionado	Serviço	60	R\$ 279,68	R\$ 16.000,80
11	Limpeza no sistema ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 146,53	R\$ 8.313,80
12	Pressão verificar vazamentos ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
13	Reaperto geral das conexões ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 83,73	R\$ 5.023,80
14	Serviço de solda ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 182,39	R\$ 10.943,40
15	Serviço elétrico ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 129,83	R\$ 7.789,80
16	Troca de capacitor ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 93,58	R\$ 5.614,80
17	Troca de capacitor da placa ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 150,59	R\$ 9.035,40
18	Troca de compressor 1/4	Serviço	60	R\$ 188,40	R\$ 11.304,00
19	Troca de compressor ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 230,27	R\$ 13.816,20
20	Troca de condensador 3x8 de bebedouro	SERVIÇO	60	R\$ 187,69	R\$ 11.261,40
21	Troca de condensador ar- condicionado split	Serviço	60	R\$ 328,59	R\$ 18.500,20
22	Troca de display ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 196,82	R\$ 11.809,20
23	Troca de esponjoso	Serviço	60	R\$ 76,85	R\$ 4.611,00
24	Troca de filtro bebedouro	Serviço	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
25	Troca de placa principal ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 216,66	R\$ 13.000,00
26	Troca de sensor ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 82,63	R\$ 4.957,80
27	Troca de torneiras bebedouro	Serviço	60	R\$ 103,86	R\$ 6.231,60
28	Troca de turbina ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00



29	Troca de válvula de serviço ar-condicionado split	Serviço	60	R\$ 200,03	R\$ 12.001,80
30	Troca de ventilador 1/40	Serviço	60	R\$ 88,97	R\$ 5.338,20
31	Troca de ventilador axial ar-condicionado split .	Serviço	60	R\$ 183,33	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 330.110,00

Tasso Fragoso (MA), 17 de maio de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f1169dcdb4c4d2577f187d654cbc86a4

CONTRATO Nº. 053/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 053/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, com endereço na Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 166.502,30 (cento sessenta seis mil quinhentos dois reais e trinta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 17 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Itamar de Abreu, RG nº 2068644120020, GEJSPC/MA - Sócio Administrador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c97ea9292e7a15ef77b2250328372f84

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras: **H COUTO COMÉRCIO, CNPJ Nº 02.246.215/0001-12 e RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.058.306/0001-01,** para a assinatura da Ata de Registro de preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total dos itens Homologados é de **R\$ 449.920,30 (quatrocentos quarenta nove mil novecentos vinte reais e trinta centavos).** Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 17 de maio de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6b3766247f822b8bfff3f4d5a91cc3fd

OFICIO Nº009/2022

Tasso Fragoso-MA, 22 de Dezembro de 2022.

À Senhora Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira Secretária Executiva do CACS- FUNDEB
Através deste encaminhamento - lhe os nomes dos representantes da Associação dos Educadores de Tasso Fragoso- ASSETF para fazer parte do CACS-FUNDEB do município de Tasso Fragoso-Ma.

Professora: Marizeth Paes de Oliveira - Titular
Professora: Cleusa Maria Paulo Guimarães- suplente

Segue em anexo a cópia da ata de reunião para a escolha dos membros supracitados.

Atenciosamente.

NÚBIA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSETF

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2a845ffc31eb7e30fcfcfaac508ff1d5

OFÍCIO Nº 005/2022

Tasso Fragoso - MA, 23 de dezembro de 2022.
À Secretária Executiva do Conselho do FUNDEB
Sra. Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira
Av. Santos Dumont, s/nº, Centro
Tasso Fragoso - MA

Senhora Secretária,
Em atendimento ao ofício nº 058/2022 de 23 de dezembro de 2022, o Conselho Municipal de Educação indica os representantes relacionados abaixo para integrar o Conselho do FUNDEB:
TITULAR - AUDIANE PEREIRA GOMES, nascida em 07 de novembro de 1981, RG nº 16055662000-6, CPF nº 952224723-53.
SUPLENTE - EIDÁ ALVES DA SILVA, nascido em 11 de junho de 1964, RG nº 20716692002-1, CPF nº 341302681-04.

Atenciosamente,

Audiane Pereira Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 075-A/2021

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e2650c2666b467c34fd75410b7c3af4d

OFÍCIO Nº 05/2022 - E.M.V.F

Tasso Fragoso - MA, 23 de dezembro de 2022.

Assunto: Indicação dos representantes de Diretores de Escolas, Pais de alunos, Servidores Técnico- Administrativo e Alunos para o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Prezada Presidenta,

Em atendimento aos ofícios nº **060/2022, 061/2022, 063/2022 e 064/2022** de 23/12/2022, indico os representantes relacionados abaixo para integrarem esse respeitado **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.**
ROSIMAR GONÇALVES TAVARES, nascida em 30 de abril de 1958,



RG nº 022319082002-0 SSP/MA - expedida em 27/08/2019, CPF nº 829.997.323 - 68 - representante - titular. (contato: 99 981239520)

ÍRIS ALVES REZENDE DE OLIVEIRA, nascida em 19 de novembro de 1981, RG nº 012548661999-9 SSP/MA expedida em 12/06/2014 e CPF nº 018.980.423 - 81 - representante - suplente. (contato: 99 981867325).

MERIANE SOUZA LIMA, nascida em 25 de setembro de 1984, RG nº: 246605512003-1 SSP/MA, expedida em 16/05/2003 e CPF nº 017.349.943-04 - Representante de Pais de Alunos - Titular (contato: 99 984304438)

JÉSSICA LOPES RIBEIRO, nascida em 22 de outubro de 1989, RG nº: 3040746 SSP/PI, expedida em 03/07/2007 e CPF nº 044.253.973-80 - Representante de Pais de Alunos - Suplente (contato: 99 984369262).

NÚBIA LOPES DE OLIVEIRA, nascida em 25 de novembro de 1983, RG nº 012868301999-0 SESP/MA, expedida em e CPF nº 969.120.573-49 - Representante de Pais de Alunos - Titular (contato: 99 981396567).

JÉSSICA MACEDO QUIXABEIRA, nascida em 21 de setembro de 1990, RG nº 038311652009-1, SSP/MA, expedida em 15/12/2016 e CPF nº 055.560.963-41 - Representante de Pais de Alunos - Suplente (contato: 99 984462944).

OLGA MARIA DE OLIVEIRA, nascida em 21 de abril de 1976, RG nº 000042165195-4, SSP/MA, expedida em 05/07/2021 e CPF nº 494.753.983-68 - Representante de Técnico - Administrativo - Titular (contato: 99 984986488).

LUCIVÂNIA DIAS DOS REIS, nascida em 24 de dezembro de 1991, RG nº 02232122002-5, SSP/MA, expedida em 08/04/2016 e CPF nº 056.801.533-94 - Representante de Técnico - Administrativo - Suplente (contato: 99 984124165)

MARIA DA CRUZ TAVARES FLORENCIO, nascida em 04 de março de 1986, RG nº 8133659, SSP/PI, expedida em 13/01/2020 e CPF nº 015.923.383-64 - Representante de Alunos - Titular (contato: 99 984629716).

KAILLANE COSTA DA ROCHA, nascida em 18 de junho de 2006, RG nº 052892232014-2, SSP/MA, expedida em 14/06/2014 e CPF nº 618.850.403-18 - Representante de Alunos - Suplente (contato: 99 982522784).

ROSEANA SANTANA DE CARVALHO, nascida em 17 de novembro de 1992, RG nº 042120172011-0, SSP/PI, expedida em 18/05/2011 e CPF nº 062.764.103-22 - Representante de Alunos - Titular (contato: 99 984238967).

CARLEANDRO LOPES NUNES, nascido em 08 de julho de 2006, RG nº 071165642019-5, SSP/MA, expedida em 14/10/2019 e CPF nº 634.966.433-74 - Representante de Alunos - Suplente (contato: 99 985039536).

Sem mais, apresento as minhas cordiais saudações.

PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR
DIRETOR-GERAL DE ENSINO

Ilm^a Sr^a.

Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira

Secretária Executiva

Nesta

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ab547d712fe971e8a756256b6db5d4d2

OFICIO Nº 88/2022- CT/ TFMA

Tasso Fragoso (MA), 26 de dezembro de 2022.

À Senhora,

Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira

Secretária Executiva do Conselho FUNDEB

Assunto: Indicação dos Representantes do conselho do FUNDEB

Em atendimento ao ofício nº 057/2022 de 23/12/2022, indico os representantes abaixo para instituir o conselho do FUNDEB do Município de Tasso Fragoso.

TITULAR - Jesarela de Souza Oliveira
celular / 98464-2800
portaria 003/2020

SUPLENTE- Fernanda Quixabeira de Souza
celular/ 98465-1638
portaria 005/2020

Atenciosamente,
Conselheiros Tutelares

Fernanda Quixabeira de Souza
Renato Dias Matos
Mara Lucia Cassimiro Lopes

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 41d83be06cad7429c131db9cb0206064

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - PMT

EXTRATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) - Portaria Nº 010/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento das Propostas da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 011-01/2023-11-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 23.533.344/0001-61 e CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - CNPJ: 03.785.719/0001-73. **EMPRESA CLASSIFICADA:** ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 12.094.868/0001-87. Dando-lhes ciência das decisões adotadas com respeito ao Julgamento das Propostas, facultando-lhes o direito ao interesse de recorrer das decisões adotadas, concedendo-lhes o prazo nos moldes definidos pelo art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93. Tutóia (MA), 17 de maio de 2023. **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Leidiane Pereira Vieira, Marciel Carvalho Rocha e Manuela Vale de Araújo.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e67921367032113a104a2daebaa2b486

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 188, DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO DO DIA DA ASCENSÃO DO NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal, o dia 18 de maio de 2023, em comemoração do dia da Ascensão do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, bem como todos os serviços de Saúde prestados pelo município de Viana, e o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentre outros.

Art. 3º. Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a se vencer nas datas suso mencionadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem a incidência de multa, juros ou correção monetária.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 13edf34efc85c3f44de4bb0458a50fa5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 16/05/2023 à 16/05/2024.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ Nº 26.688.925/0001-60							
ENDEREÇO: MA 014, Km 39, Vila Zizi, Viana/MA							
TELEFONE: (98)							
REPRESENTANTE LEGAL: JOLINDA CAMPELO MESQUITA							
E-MAIL:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNTD	VALOR	VALOR TOTAL		PERCENTUAL DE DESCONTO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	PRINCIPAL	LTS	375.000	R\$ 6,11	R\$ 2.289.375,00	1,38%
2	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	125.000	R\$ 6,11	R\$ 763.125,00	1,38%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	PRINCIPAL	LTS	225.000	R\$ 6,25	R\$ 1.405.125,00	1,03%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	75.000	R\$ 6,25	R\$ 468.375,00	1,03%
5	ÓLEO DIESEL S10	PRINCIPAL	LTS	735.000	R\$ 6,42	R\$ 4.718.700,00	0,66%
6	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	245.000	R\$ 6,42	R\$ 1.572.900,00	0,66%
TOTAL					R\$	11.217.600,00	

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 91556921fa0065f24f74c6d8d36f7868



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br